

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



Ex: 195

1ª JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.337 / 81

ARQUIVADO
DATA 69/81

RECLAMANTE: JOSÉ ALVES SOARES

Endereço Av. Alberto Miguel n.260 Setor
Campinas - Goiânia -Go.

ADVOGADO: Dr.Daylton A. Silveira

Endereço Rua 4 n. 987 - Ed.28 de Agosto
Centro - Goiânia -Go.

RECLAMADO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Endereço Av. Goiás n. 547 Centro -
Goiânia -Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO :Hs.extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 29 documentos.

Eu, *Edmundo* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

29/06/81 às 12:55hs.

03/7/81 14h30m.

07/7/81 12h09m

14.23-7-81

14.26-8-81

08-9-81



DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da
Goiânia - Go

Junta de Conciliação e Julgamento de

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 09 / 06 / 1981

DIST. Nº 2653/81
12 J.C.J.

S. DISTRIBUIÇÃO

JOSE ALVES SOARES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Alberto Miguel, nº 260, Setor Campinas, comparece perante V.Exa., permissa venia, via do advogado e procurador bastante (m.j.), ao final assinado, com a assistência judiciária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, prestado nos termos da Lei 5.584, de 26.06.70, a fim de interpor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor do **BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.**, estabelecido com agência nesta Capital, à Av. Goiás, nº 547, centro, pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos:

- 01 - O Recte. foi admitido a serviço do banco - Recdo. em 22.julho.77, no cargo de escriturário, quando exerceu opção pelo regime jurídico do F.G.T.S.
- 02 - Em 19.set.78 o Recte. foi designado "Sub - Chefe de Seção", sem qualquer poder de decisão, mando ou representação. Nem mesmo assinatura autorizada possuía.
- 03 - No entanto, em fraude a lei, o banco fixou a carga horária do Recte. em 8H15/dia, de segunda a sexta-feira (das 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 18,15 horas). Esta carga horária era, normalmente, registrada no livro de ponto/frequência.
- 04 - O salário do Recte., nos últimos dois(2) anos, evoluiu como segue: a partir de:



01.03.79, Cr\$ 4.511,94 mensais;
01.04.79, Cr\$ 5.374,32 mensais;
01.07.79, Cr\$ 5.574,32 mensais;
01.09.79, Cr\$ 7.780,91 mensais;
01.03.80, Cr\$11.011,59 mensais;
01.07.80, Cr\$11.311,59 mensais;
01.09.80, Cr\$15.148,25 mensais;
01.01.81, Cr\$16.737,25 mensais.-docs.anexos

05 - Em 12.jan.81 o Recte.pediu demissão e foi a
tendido no sentido do desligamento de imediato(doc.anexo).

06 - Face ao exposto, com fundamento na C.L.T. e
demais disposições legais aplicáveis à espécie, pede:

HORAS-EXTRAS-2,15/dia(62/mês)

- 01.05.79 a 30.06.79 - s/Cr\$ 5.374,32 - 124	Cr\$ 4.442,77
- 01.07.79 a 31.08.79 - s/Cr\$ 5.574,32 - 124	Cr\$ 4.608,10
- 01.09.79 a 28.02.80 - s/Cr\$ 7.780,91 - 372	Cr\$ 19.296,65
- 01.03.80 a 30.06.80 - s/Cr\$ 11.011,59 - 248	Cr\$ 18.205,83
- 01.07.80 a 31.08.80 - s/Cr\$ 11.311,59 - 124	Cr\$ 9.350,92
- 01.09.80 a 31.12.80 - s/Cr\$ 15.148,25 - 248	Cr\$ 25.045,11
- 01.01.81 a 12.01.81 - s/Cr\$ 16.737,25 - 24	Cr\$ 2.677,96

INCIDÊNCIAS DE HS.EXTRAS(62/
mês) SOBRE:

- 13º salário/79 - s/Cr\$ 7.780,91	Cr\$ 3.216,11
- 13º salário/80 - s/Cr\$ 15.148,25	Cr\$ 6.261,28
- Férias indenizadas- prop. a 06/12(s/idem).....	Cr\$ 3.130,64
<u>F.G.T.S - 8% s/verbas salariais supras.....</u>	<u>Cr\$ 8.193,20</u>

T O T A LCr\$ 104.428,57

Honorários p/Sindicato assistente 15%

07 - Para tanto, requer a V.Exa.,que se digne de
terminar a notificação do Recdo.,endereço indicado, para comparecer a au-
diência que for previamente designada, contestar a presente ação e acom-
panhar o feito até final decisão, pena de revelia,quando, como se pede e



espera, deverá ser condenado no total do pedido, acrescido de juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios a serem revertidos aos cofres do Sindicato assistente, e demais cominações legais, conforme se apurar em liquidação de sentença.

08 - Termos em que, protestando pela produção de todas as provas admitidas em direito, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal do Recdo., pena de confissão e dando a causa o valor de Cr\$ 104.428,57,

P.Deferimento.

Goiânia, 04 de junho de 1.981

PP/

Dayton Anchieta
Dr. Dayton Anchieta Silveira
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 1692 - CPF 005037891-00

OUTORGANTE: JOSÉ ALVES SOARES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado n/ Capital, à Av. Alberto Miguel, nº 260, Setor Campinas, - - - - -

OUTORGADOS: No âmbito do Estado de Goiás, os doutores DAYLTON ANCHIE TA SILVEIRA, LUIZ RODRIGUES DE FARIA e HEILER ALVES DA ROCHA, brasileiros, os primeiros casados e o último solteiro, advogados devidamente inscritos na O.A.B.- GO., sob os números 1692, 3683 e 1183, respectivamente, na qualidade de advogados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, estabelecido à Rua Quatro, nº 987 - centro, em Goiânia(GO);.....

.....No âmbito do Estado de Minas Gerais, o doutor WILSON CARNEIRO VIDIGAL, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na O.A.B.- MG., na qualidade de advogado da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília, estabelecido à Rua Curitiba, nº 656, 12º andar, em Belo Horizonte(MG);.....

.....No âmbito do Distrito Federal, os doutores JOSÉ TORRES DAS NEVES, MARIA LÚCIA VITORINO BORBA e MARGARIDA MARIA RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, brasileiros, casados, advogados devidamente inscritos na O.A.B.- DF., sob os números 943, 929 e 476 - A, respectivamente, na qualidade de advogados da CONTEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, estabelecidos no Edifício Israel Pinheiro, 5º andar, em Brasília(DF), OUTORGANDO-LHES OS SEGUINTES.....

PODERES: para o Foro em Geral e os Especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens em praça ou leilão, promover e acompanhar ação trabalhista de interesse do (a) outorgante a ser interposta em desfavor do(a) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., Ag. da Av. Goiás, nº 547, centro, n/ Capital. - - - - -
Faculta-lhes, ainda, a atuação em conjunto ou isoladamente e o substabelecimento dos poderes descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado.

1.º OFÍCIO Goiânia(GO), 09 de abril de 1981

José Alves Soares

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELA DE TAXAS E TAXAS NETO

Reconhecimento
Assinatura por semelhança a firma de José Alves Soares

Assinatura por semelhança a firma de José Alves Soares

Assinatura por semelhança a firma de José Alves Soares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

06
18

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT-Nº 2693/81, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que JOSÉ ALVES SOARES, residente na Av. Alberto Miguel nº 260 S. Campinas, n.º _____, na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 31842, Série 396, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 14 de abril de 1981.

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Wilson Bretões

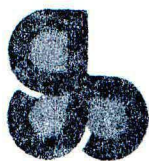
Chefe da Seção de Inspeção do
Trabalho - Matrícula 2.400.429

Visto:

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

AUGUSTO VILELA FÉRES
INSPETOR DO TRABALHO

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2375 - CIF 00483



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
no Estado de Goiás

JOSÉ ALVES SOARES, brasileiro, ~~casado~~ solteiro, bancário, residente e domiciliado à Av. Alberto. Miguel, nº 260, Setor Campinas, nesta Capital, comparece perante V.Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§ da Lei nº 5.584, de 26.06.70,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), 09 de abril de 1.981

José Alves Soares

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico:

Autorizo o advogado desta Entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser a prestação do bancário justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 10 / 04 / 1.981.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás.

Heiler Alves da Rocha
Diretor Presidente

CÓDIGO FUNC.		NOME FUNC.	
REGIONAL	AGÊNCIA	SEÇÃO	CARGO
04	408	730	200.054-7 1 A 31/MAR/79
VENCIMENTOS/DESCONTOS			

01-	3.183,96	02-	200,00
03-	1.127,98	18-	55,00
TOTAL DE VENCIMENTOS		4.566,94	
51-	138,03	61-	45,70
64-	150,39	65-	365,35
67-	22,55		
TOTAL DE DESCONTOS		722,02	
LIQUIDO		3.844,92	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		4.757,28	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		4.855,16	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		4.734,90	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		5.014,50	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

TOTAL DE DESCONTOS		4.469,55	
LIQUIDO		1.295,70	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		6.020,25	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

LIQUIDO		7.560,89	
O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO			

BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. 1.0014.020 NOME FUNC. JOSE ALVES SOARES
REGIONAL 04 AGÊNCIA 486 SEÇÃO 730 CARGO 200.054-7 1 A 30/NOV/79
VENCIMENTOS/DESCONTOS

01-	5.221,69	02-	600,00
03-	1.959,22	18-	22,08
32-	3.890,45		
TOTAL DE VENCIMENTOS		11.693,44	
51-	224,06	61-	108,00
65-	624,23	67-	38,90
TOTAL DE DESCONTOS		992,19	

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 10.698,25

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

01/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 10.234,36

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

02/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 1.789,00

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

03/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 6.922,32

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

04/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 6.914,52

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

05/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 9.458,01

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

06/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 9.710,54

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

07/8

Descrição do Código no verso

LIQUIDO 9.697,20

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

08/8

BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CÓDIGO FUNC. 1.514.528 NOME FUNC. JOSE ALVES SOARES
REGIONAL 04 AGÊNCIA 486 SEÇÃO 730 CARGO 200.054-7 1 A 30/JUN/80
VENCIMENTOS/DESCONTOS

01-	7.570,92	02-	600,00
03-	2.840,67	18-	262,73
TOTAL DE VENCIMENTOS		11.274,32	
51-	317,11	61-	112,80
65-	901,94	67-	55,05
TOTAL DE DESCONTOS		1.386,90	

LIQUIDO 9.887,42

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 10.363,86

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 2.452,21

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 13.508,65

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 13.444,20

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 20.877,69

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 20.864,89

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 7.231,40

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

LIQUIDO 14.954,60

O QUANTO VOCÊ GANHA É ASSUNTO SEU QUE MERECE MAIOR SIGILO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

11
R

EMPRESA		
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.		
ENDEREÇO		
AV. GOIAS 547 CENTRO-GOIÂNIA-		
ATIVIDADE	CGC/MF Nº	MATRÍCULA NO IAPAS
BANCARIA	60746948/0482-39	60746948-

EMPREGADO		Nº DA CTPS
JOSE ALVES SOARES		31.842/396
REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO
	SUB CHEFE DE SEÇÃO	EM 22 / 07 / 19 77
DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
EM 12 / 01 / 19 81	EM / / 19	EM 22 / 07 / 19 77
		MAIOR REMUNERAÇÃO
		Cr\$ 16.737,25

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos Cr\$	FGTS. valores relativos a :
Aviso Prévio Cr\$	1) Mês anterior (art.9) Cr\$
13º Salário Cr\$	2) Mês da rescisão (art. 9) Cr\$
Salário Família Cr\$	3) 10% referente ao artigo 22 Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Taxa Insalubridade Cr\$
Férias Proporcionais 06/12 Cr\$ 8.368,62	Adicional Noturno Cr\$
Prejulgado 14/65 Cr\$	Reembolso IAPAS Cr\$ 669,40
Prejulgado 20/66 Cr\$	 Cr\$
Saldo de Salários Cr\$	 Cr\$
Comissões Cr\$	 Cr\$
Horas Extras Cr\$	 Cr\$
Gratificação Cr\$	 Cr\$
Taxa Periculosidade Cr\$	TOTAL BRUTO Cr\$ 9.038,02

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 669,48	 Cr\$
Previdência 13º Salário Cr\$	 Cr\$
Adiantamentos Cr\$	 Cr\$
Recmb. dias não tra- Cr\$ 8.367,54	 Cr\$ 9.037,02
balhados 18 DS Cr\$	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 1,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 1,00
um cruzeiro, em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº emitido nº. contra o Banco, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania, 02 de Fevereiro de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias)
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração.

EMPREGADO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

EMPREGADORA-REPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

ASSISTÊNCIA SINDICAL

Assistido nos termos do Art. 477/§§ 500, da C.L.T., ficando ressalvado, o pedido do empregado, o seu direito de reclamar qualquer parcela não paga ou paga a menor.

Goiania, 10/03/81

Assinado por: José Carlos Soares

Departamento Jurídico

Setor de Distribuição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: Treís

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: vinete e oito

Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída ^{parcial} pelo MM. 12ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2653/81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03.

Certifico também que foi designada a data de
29 de junho de 1.981, às 12h5
55 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 11 de junho de 1981.

Saulo S. Santos

Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 2.771/81
Proc. n. 1.337/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOSÉ ALVES SOARES

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho 81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de junho de 19 81

K. Nunes.

Pl Diretor de Secretaria

Ao
Banco Brasileiro S/A:

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 15 / junho / 19 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1337 / 81

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 81,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por José Alves Soares

contra Banco Brasileiro de Descontos S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado
Daylton Anchietã Silveira e a recda. representada por Anselmo
Pereira de Souza.

A seguir, a recda. apresentou defesa dom do
cume nt os.

Conciliação recusada.

O MM. Juiz abriu vista dos autos ao recte.,
por três dias.

Para prosseguimento dia 13.julho.81 às....
14h30m., cientes as partes que deverão comparecer para depoi-
mento pessoal, pena de confissão, digo, para prosseguimento dia
03.julho.81 às 14h30m., cientes as partes que deverão compare-
cer para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais, 10, datilografei a presente.

Anselmo R. Souza
AT-1-1

Souza

Daniel Viana

Exedito Domingos Bezerra

José Alves Soares

Paulo Roberto Fleury de Souza
Diretor de Secretariado
Goiânia - GO.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

15
R

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº 1.337/81.

O BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.
A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco,
Estado de São Paulo, inscrito no C.G.C. do M.F., sob o nº 60.
746.948, por seu advogado infra-assinado (Doc. anexo), nos au-
tos da Reclamação Trabalhista que lhe move JOSÉ ALVES SOARES,
diz que é a presente para, respeitosamente, oferecer sua CON-
TESTAÇÃO, requerendo que, após a sua leitura em audiência,
seja juntada aos autos, com os documentos que a instruem, para
os devidos efeitos de direito.

Pretende o reclamante compelir o
reclamado a lhe pagar 2,15 horas extras por dia com incidên-
cia nos 13º salários de 79 e 80, férias indenizadas e FGTS.

Improcedem, entretanto, tais pedi-
dos, conforme será demonstrado.

OS FATOS

foi o reclamante admitido pelo re-
clamado em 22.07.77, tendo optado pelo regime do Fundo de Ga-
rantia por tempo de serviço na mesma data.


DEPARTAMENTO
JURÍDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

Exercia a função de Sub-Chefe de Seção e percebia além do ordenado do posto efetivo, a gratificação por função de chefia, superior ao terço de seu salário fixo.

Sua maior remuneração era de CR\$ 16.737,25 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Em 12.01.81 ocorreu a rescisão contratual, a seu pedido, com a competente homologação perante autoridade competente, quando, ao receber as verbas a que fazia jus, deu a mais ampla, geral e irrevogável quitação, sem opor qualquer ressalva.

Sendo assim, tal homologação constituiu-se em ato jurídico perfeito, com força de coisa julgada entre as partes, não podendo agora o reclamante vir postular quaisquer diferenças, porventura existentes e decorrentes do extinto contrato de trabalho.

Portanto, deve ser julgada CARECEDORA DE AÇÃO.

MÉRITO.

Caso assim não entenda essa MM. Junta, o que se admite apenas para argumentar, também quanto ao mérito deve ser decretada a improcedência desta reclamatória pelos motivos que passamos a demonstrar.

I- QUANTO ÀS HORAS EXTRAS.

Improcedente a pretensão do reclamante inserida no item 06 da peça vestibular.

Com efeito, ao analisarmos o artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, verificaremos que de fato o mesmo dispõe que a duração normal de trabalho daqueles que executam suas funções em casas bancárias e bancos, é de 06 (seis) horas, perfazendo semanalmente um total de 30 horas se-

DEPARTAMENTO
JURÍDICO

17
R

manais.

Mas, não menos verdade, é que em seu parágrafo segundo, o referido artigo ressalta que aqueles que desempenham funções de direção, gerência, fiscalização, chefe e equivalentes ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo (o grifo é nosso), estão excepcionados do disposto no artigo 224.

Este artigo 224, parágrafo segundo, não é taxativo, pois não enumera simplesmente as funções, mas sim é exemplificativo, dado o caráter de amplitude que lhe em prestam as expressões outros cargos de confiança e equivalentes.

Tanto as funções ali mencionadas são exemplificativas, que outras funções ali não citadas expressamente, são admitidas nessa exceção desde que, é lógico, recebam a gratificação igual ou superior a um terço de salário do cargo efetivo, como é o caso do reclamante, que exercia as funções de Sub-Chefe de Seção.

Inicialmente deve ser salientado que o parágrafo segundo do artigo 224 não exige a existência de poderes de mando e representação, condições essenciais para a caracterização de elemento de confiança da letra "c" do artigo 62 já mencionado.

Também para caracterizar que o legislador não teve a intenção de apenas excepcionar os portadores de cargos de confiança como tal considerada pela nossa legislação, basta que se verifique a existência de várias funções e a menção das expressões "outros cargos de confiança e ou equivalentes" que, indubitavelmente, emprestam ao citado texto legal um caráter de amplitude.

Se assim não fosse, não haveria a necessidade da existência do parágrafo segundo do artigo 224, pois bastaria apenas o artigo 62 letra "c" do texto consolida-

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

18
R

do, que disciplinaria a questão.

Portanto, a expressão confiança utilizada no parágrafo segundo do artigo 224, deve ser entendida em sentido de comissionamento, conforme, aliás, o entendimento emanado no processo nº TST - E - RR - 2606/72 - Ac. TP-931/73:

.....
.....

"A expressão confiança foi usada pela Lei no sentido de comissionamento, como se vê pela enumeração dos cargos e funções que positivamente não envolvem o poder de representação".....

.....
Relator Aldílio Tostes Malta, in TST - Pleno - Jurisprudência Predominante de Renato Machado, páginas 64/65.

Portanto, torna-se clara e indiscutível a conclusão que o reclamante estava excepcionado da jornada normal de trabalho para os bancários e a teor do Prejulgado 46 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não fazendo jus às 7a. e 8a. horas trabalhadas.

Hierarquicamente o reclamante era superior aos contínuos e escriturários, aos quais poderia dar ordens se assim o desejasse.

Além de todos os aspectos salientados, percebia a gratificação de função de chefia, bem superior a 1/3 do salário de seu cargo efetivo, o que consubstancia de forma clara e evidente a conclusão de que estava plenamente enquadrado nas exceções previstas no parágrafo 2º do artigo 224 da C.L.T.

DEPARTAMENTO
JURÍDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

19
20
20

clamado.

Conforme ficou provado nesta contestação, não faz jus o reclamante ao recebimento de horas extras.

Assim, não procede a pretensão e o reclamado a contesta.

c)- NO F.G.T.S.

O reclamado sempre recolheu os percentuais do FGTS corretamente, como determina a Lei.

Inexistindo quaisquer diferenças a serem pagas, nada existe a ser complementado a esse título.

3- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Não faz jus o reclamante ao pedido, eis que incabível tal postulação na Justiça do Trabalho.

4- PRESCRIÇÃO.

Requer a aplicação a esta reclamação do instituto da prescrição bienal vigente no âmbito do Direito do Trabalho, a teor do artigo 11 da C.L.T.

5- CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, desejando provar o alegado pelos meios de provas em Direito admitidas, em especial pelo depoimento pessoal do reclamante, sob pena de confesso, a teor da Súmula nº 74 do Colendo TST., juntada de documentos, oitiva de testemunhas, pede e espera a empresa ora reclamada, seja decretada a IMPROCEDÊNCIA desta reclamação por ser de justiça.

Pede Deferimento.

pp. 

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Dpto. Jurídico — Goiânia - GO

DEPARTAMENTO
JURÍDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

21

21

Goiânia (GO)., 29 de junho de 1981

TESTEMUNHAS:

- 1- ANTONIO FERNANDES DE SOUZA , brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira Profissional nº 57.003 - Série 227 , residente e domiciliado nesta Capital.
- 2- NERCI AQUINO GONÇALVES , brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira Profissional nº 44.480 - Série 291, residente e domiciliado nesta Capital.

Que comparecerão independente de ' intimação.



DEPARTAMENTO
JURÍDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE OSASCO — ESTADO DE SÃO PAULO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

AVENIDA JOÃO BATISTA, 203

TELEFONE

SEBASTIÃO ROSALVO IDALINO

ESCRIVÃO

1.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Milton Vignie Pereira
(ESQ. HABILITADO)
Av. João Batista, 203 - Tel. 488183
OSASCO — Estado de São Paulo

LIVRO --41--

(1º Traslado).--

FOLHAS --114--

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:--BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A., E OUTROS.--

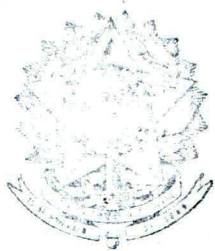
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem — que, aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Osasco, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente habilitado e do oficial maior que esta subscreve, compareceram como outorgantes:-- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A., com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF. sob o nº 60.746.948/0001-12; BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO, S/A., com sede na Av. Ipiranga nº 210 — 1a. sobreloja — São Paulo-Capital, inscrito no CGC/MF. sob o nº 60.885.092 / 0001-66; FINANCIADORA BRADESCO S/A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Av. Ipiranga nº 210 — 2a. sobreloja — São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 60.495.108/0001-24; TURISMO BRADESCO-S/A. — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF. sob o nº 60.885.068/0001-27; BRADESCO, S/A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Av. Ipiranga nº 210 — loja 58 — São Paulo-Capital, inscrito no CGC/MF. sob o nº 60.917.036/0001-66; BRADESCO-MINAS, S/A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.015 — Belo Horizonte-MG., inscrito no CGC/MF. sob o nº 16.685.679/0001-70; BRADESCO-RIO, S/A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Rua do Ouvidor nº 106—Loja parte — Rio de Janeiro-RJ., inscrito no CGC/MF. sob o nº 33.265.372/0001-07; BRADESCO-SUL, S/A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Rua dos Andradas nº 1.305 — Porto Alegre-Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF. sob o nº 92.606.900/0001-49; CIDADE DE DEUS S/C — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede na Av. Ipiranga nº 200 — lojas 67/68—São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 62.127.576/0001-71; COMPANHIA DE HOTÉIS BRADESCO, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 73.065.278/0001-10; COMMICROMATION S/A. — PROCESSAMENTO DE DADOS, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 43.156.108/0001; PECPLAN BRADESCO S/A. — PECUÁRIA PLANEJADA, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 62.908.728/0001-73; COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA — CAPRA, com sede na Av. Presidente Vargas nº 780, Conj. 1.302 — Belém-PA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 04.935.763/0001-85; COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 226 — 15º andar-s/1.508 — Belém-PA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 05.074.349/0001-81; todos neste ato representados por seus Diretores, Srs. LUIZ SILVEIRA e FRANCISCO SANCHEZ, ambos brasileiros, casados, banqueiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; CODESBRA S/A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. Ipiranga nº 282 — 11º e 12º andares—São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.855.045/0001-32; BRADESCO, S/A. — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. Ipiranga nº 282 — 11º andar — São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 34.267.203/0001-60, ambas neste ato representadas por seus Diretores ALCIDES LOPES TÁPIAS e ANTÔNIO SAMPAIO AMARAL, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; BRADESCOR S/A. — CORRETORA DE SEGUROS, com sede na Av. Ipiranga nº 282 — 5º andar — São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº 43.338.235/0001-09, neste ato representada por seus Diretores, Srs. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO e DURVAL SILVEIRO, ambos brasileiros, casados, banqueiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; TOP CLUB TURISMO, ORGANIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF. sob o nº 76.574.672/0001-72, neste ato representado por seus Diretores, Srs. RYOKICHI HOSHINO e DONATO AMADEU SASSI, ambos

Dr. João Cândido
de Oliveira
Tab. Vitellício

CANDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
GOIÂNIA
15/06/61

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Decr.
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1940).

brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; GRÁFICA BRADESCO, S/A., com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 44.312.908/0001-06, neste ato representada por seus Diretores, Srs. MÁRIO COELHO AGUIAR e WALTER CORRÊA FONSECA, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; BRADESPLAN S/A.-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.782.769/0001-01, neste ato representada por seus Diretores, Srs. MÁRIO COELHO AGUIAR e ARLINDO RODRIGUES PENNA, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; LEASING BRADESCO, S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Av. Ipiranga nº 282 - 13º andar - São Paulo-Capital, inscrito no CGC/MF. sob o nº 43.833.821/0001-11, neste ato representado por seus Diretores, Srs. ALTINO AVIAN e ZOROASTRO LADISLAU DURANTE, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital; reconhecidos pelos próprios de mim, do oficial maior e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé.-E, perante estas mesmas testemunhas, pelos outorgantes referidos, representados na forma já declarada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores aos Srs. GABRIEL ANTONIO MATTA e SAID AGEL, brasileiros, solteiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs. 35.223-SP. e 676 - GO., portadores dos CÍCs. nºs. 798.210.498 e 000.361.061, respectivamente, com escritório à Avenida Anhanguera nº 3.272, S/301-2, Goiânia, Estado de Goiás, para representar todos ou cada qual dos outorgantes, conforme tenham ou não interesses conjugados, em qualquer Juízo ou Tribunal, em ações, processos ou procedimentos de qualquer natureza, especialmente cíveis, comerciais, trabalhistas, fiscais e criminais, de interesse dos outorgantes, como autores, réus, assistentes, opoentes ou vítimas, visando a satisfação ou a defesa de quaisquer direitos ou interesses seus, ficando os procuradores investidos de todos os poderes inerentes à cláusula ad-judicia e, mais, dos seguintes: receber e dar quitação de quantias judicialmente cobradas em nome dos outorgantes; ajustar e aceitar garantias reais ou pessoais e dáções em pagamento que visem assegurar ou possibilitar a realização de créditos dos outorgantes, cuja cobrança tenha sido ajuizada, podendo receber domínio, direitos, posse e ações, descrever e caracterizar bens móveis e imóveis e assinar os instrumentos públicos ou particulares que devam consubstanciar as garantias e dáções em pagamento em favor dos outorgantes; celebrar acordos ou composições amigáveis em quaisquer feitos judiciais, inclusive reclamatórias, em que os outorgantes sejam parte ativa ou passiva; representá-los na fase de conciliação, prevista nos arts. 447 a 449, do Código de Processo Civil e, também, na Justiça do Trabalho, como prepostos, nos termos dos arts. 843 e 861, da C.L.T.; interpor, variar e desistir de quaisquer ações, recursos ou defesas; oferecer ou ratificar queixas ou representações criminais e funcionar como assistentes do Ministério Público; aceitar e firmar compromisso de síndico, comissário, depositário, administrador ou de quaisquer outros cargos judiciais, levantar e quitar importâncias ou valores depositados à ordem do Juízo; representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens que estejam penhorados, hipotecados ou por qualquer outra forma garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos, pagamentos e cauções e requerendo adjudicações, arrematações e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, ou o recebimento do produto obtido com as respectivas vendas; requerer a falência de devedores comerciantes dos outorgantes e, finalmente, usar de quaisquer ações ou medidas judiciais que se fizerem necessárias aos fins visados com o presente mandato, que não deverá ser substabelecido.- Os procuradores poderão agir em conjunto ou separadamente e inde-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE OSASCO — ESTADO DE SÃO PAULO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

AVENIDA JOÃO BATISTA, 203

TELEFONE 478-7567

SEBASTIÃO ROSALVO IDALINO

ESCRIVÃO

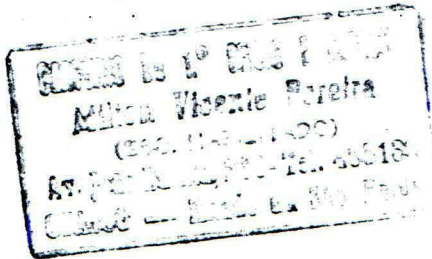
LIVRO

FOLHAS 114

pendentemente da ordem de nomeação. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais e para requerer falências dependerá, sempre, de prévia autorização escrita do outorgante interessado na medida, a qual instruirá a respectiva petição. — E de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, aceitam e assinam com as testemunhas que são: — Hermenegildo Antonio Moreira (RG nº 5.760.493-SP) e José Augusto Santiloni (RG nº 2.078.624-SP), brasileiras, cartorárias, minhas conhecidas, residentes e domiciliadas nesta cidade, respectivamente à Rua João Ramalho nº 300 e Rua Ten. Avelar Pires de Azevedo, 527, pagando esta Cr. \$80,00 de selos estaduais e Cr. \$40,00 da TASJ. — Dou fé. Eu, (a) Milton Vicente Pereira, escrevente habilitado, escrevi. — Eu, (a) Ilvo Bulla, oficial maior, subscrevi. — (aa) LUIZ SILVEIRA. — FRANCISCO SANCHEZ. — ALCIDES LOPES TÁPIAS. — ANTONIO SAMPAIO AMARAL. — LAZARU DE MELLO BRANDÃO. — DURVAL SILVÉRIO. — RYOKICHI HOSHINO. — DONATO AMADEU SASSI. — MARIO COELHO AGUIAR. — WALTER CORRÊA FONSECA. — ARLINDO RODRIGUES PENNA. — ALTINO AVIAN. — ZOROASTRO LADISLAU DURANTE. — HERMENEGILDO ANTONIO MOREIRA. — JOSE AUGUSTO SANTILONI. — NADA MAIS. — Dou fé. — Traslada em seguida. — Eu, Esc. Autorizado, datilografei, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

(MILTON VICENTE PEREIRA - Esc. Autorizado). —



Dr. João Cândido de Oliveira Tab. Vitellio	CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 6º OFÍCIO — GOIANIA — 15 / 06 / 51	Dr. Juvanny S.C. de Oliveira Tab. Substº
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decr. Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1940).		

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

JOSE ALVES SOARES

Eu, _____

portador(a) da Carteira Profissional nº **31.842**, série **396**

funcionário(a) do(a) **Banco Brasileiro de Descontos S/A**

na **praça de Goiania**

Estado de **Goiás**

declaro para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Goiania Go 22.07.77

(local e data)
Jose Alves Soares
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1ª *Eurico Pinto de Faria*
Eurico Pinto de Faria

2ª *Allan Kardec Cavalcante Porto*
Allan Kardec Cavalcante Porto

assistente responsável legal pelo(a) menor, quando couber

MOD. 422 - 500 bls. 100x1 - 4/76 - PG 1002 - Gráfica Bradesco S. A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(n) da presente
(al) um documentos,
mim numerado(s) e rubricado(s).

Em *29* / *06* / *81*

ElProto
Diretor de Secretaria



BRADESCO

MATRIZ 30/10/78

JOSE ALVES SOARES
R. QUATRO-U. GOIANIA

Ref.: DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA: SUB-CHEFE SECCAO

a) Comunicamos-lhe que V.Sa. foi designado para o exercício da função acima em R. QUATRO-U. GOIANIA

b) Desde que V.Sa. aceite o cargo deverá apor o "DE ACORDO" e passar a exercê-lo a partir de 01.11.78 e enquanto nela permanecer, estará liberado de marcar ponto, passando o seu horário de trabalho a ser regido pelo parágrafo 2º do Artigo 224 da C.L.T.

c) Em decorrência, além do ordenado de Cr\$ ****2.028,00 correspondente ao cargo efetivo de ESCRITURARIO receberá a Gratificação de Chefia de Cr\$ *****984,61 de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 224 da C.L.T. e mais as seguintes verbas.

02 - ABONO TEMPO SERVICO.....CR\$*****120,00
36 - ABONO COMPENSAVEL.....CR\$*****805,84

XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX

d) As vantagens previstas na letra "C" lhe serão devidas enquanto V.Sa. estiver no exercício da função para a qual está sendo designado.

e) Tanto V.Sa. poderá a qualquer momento renunciar ao cargo, quanto ao Banco caberá o direito de destituí-lo, sendo certo que em quaisquer circunstâncias, V.Sa. retornaria a seu cargo efetivo.

ATENCIOSAMENTE,

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CLIENTE E DE ACORDO

ASSINATURA
24. VIA AGENCIA

26
R

Empresa	BCO. BRASILEIRO DE DESCONTOS, SA	Agência/Depto.	00486 R QUATRO-U. GOIANIA
Nome Funcionário	JOSE ALVES SOARES	1	Data Remessa 25/08/78

REF.: FÉRIAS REGULAMENTARES

Declaro estar ciente de minhas Férias Regulamentares relativas ao período de 77/78, foram fixadas para gozo de 01/09/78 a 30/09/78, inclusive. E que recebi a importância de Cr\$ 1.633,00, correspondentes ao adiantamento de vencimentos que foi creditada em minha Conta Corrente.

DEVOLVER

Atenciosamente

Assinatura

2ª VIA - RECIBO AGÊNCIA

MICROFILMADO

Empresa	BCO. BRASILEIRO DE DESCONTOS, SA	Agência/Depto.	00486 PC. DO BANDEIRANTE
Nome Funcionário	JOSE ALVES SOARES		Data Remessa 26/07/79

REF.: FÉRIAS REGULAMENTARES

Declaro estar ciente de minhas Férias Regulamentares relativas ao período de 78/79, foram fixadas para gozo de 01/08/79 a 30/08/79, inclusive. E que recebi a importância de Cr\$ 3.760,00, correspondentes ao adiantamento de vencimentos que foi creditada em minha Conta Corrente.

DEVOLVER

Atenciosamente

Assinatura

2ª VIA - RECIBO AGÊNCIA

MICROFILMADO

Empresa	BCO. BRASILEIRO DE DESCONTOS, SA	Agência/Depto.	00486 PC. DO BANDEIRANTE
Nome Funcionário	1.014.528- JOSE ALVES SOARES		Data Remessa 29/07/80

REF.: FÉRIAS REGULAMENTARES

Declaro estar ciente de minhas Férias Regulamentares relativas ao período de 79/80, foram fixadas para gozo de 01/08/80 a 30/08/80, inclusive. E que recebi a importância de Cr\$ 7.541,00, correspondentes ao adiantamento de vencimentos que foi creditada em minha Conta Corrente.

ASSINAR E DEVOLVER AO DPTO. PESSOAL

2ª VIA - RECIBO AGÊNCIA

Atenciosamente

Assinatura

MICROFILMADO

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 DEPTO./AGÊNCIA
 486 PCA. BANDEIRAN
 NOME FUNCIONÁRIO
JOSE ALVES SOARES
 ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

SEÇÃO

 29
 MES
JANEIRO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	ÀS		
01					ANO NOVO
02	8:00	12:00	14:00	18:15	
03	8:00	12:00	14:00	18:15	
04	8:00	12:00	14:00	18:15	
05	8:00	12:00	14:00	18:15	
06					SABADO
07					DOMINGO
08	8:00	12:00	14:00	18:15	
09	8:00	12:00	14:00	18:15	
10	8:00	12:00	14:00	18:15	
11	8:00	12:00	14:00	18:15	
12	8:00	12:00	14:00	18:15	
13					SABADO
14					DOMINGO
15	8:00	12:00	14:00	18:15	
16	8:00	12:00	14:00	18:15	
17	8:00	12:00	14:00	18:15	
18	8:00	12:00	14:00	18:15	
19	8:00	12:00	14:00	18:15	
20					SABADO
21					DOMINGO
22	8:00	12:00	14:00	18:15	
23	8:00	12:00	14:00	18:15	
24	8:00	12:00	14:00	18:15	
25	8:00	12:00	14:00	18:15	
26	8:00	12:00	14:00	18:15	
27					SABADO
28					DOMINGO
29	8:00	12:00	14:00	18:15	
30	8:00	12:00	14:00	18:15	
31	8:00	12:00	14:00	18:15	

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. FUNCIONÁRIO	HORAS EXTRAS		FALTAS
	NORMAL	ESPECIAL	
07	14	16	19
13	15	18	20

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

28
R

EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	
DEPTO./AGÊNCIA 486 - PCA. DO BANDEI	
NOME FUNCIONÁRIO JOSE ALVES SOARES	29 MES FEVEREIRO/79
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO	

DPD. 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S.A. - DIV. FORM. CONT.

D I A	PERÍODO DE TRABALHO			ASS. FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	DESCANSO			SAÍDA
		DAS	AS		
01	800	1000	1200	18/5	
02	800	1000	1200	18/5	
03					
04					DOMINGO
05	800	1000	1200	18/5	
06	800	1000	1200	18/5	
07	800	1000	1200	18/5	
08	800	1000	1200	18/5	
09	800	1000	1200	18/5	
10					
11					DOMINGO
12	800	1000	1200	18/5	
13	800	1000	1200	18/5	
14	800	1000	1200	18/5	
15	800	1000	1200	18/5	
16	800	1000	1200	18/5	
17					
18					DOMINGO
19	800	1000	1200	18/5	
20	800	1000	1200	18/5	
21	800	1000	1200	18/5	
22	800	1000	1200	18/5	
23	800	1000	1200	18/5	
24					
25					DOMINGO
26					
27					
28	800	1000	1200	18/5	
29					
30					
31					

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. FUNCIONÁRIO	HORAS EXTRAS		FALTAS	
	NORMAL	ESPECIAL		
07 13 1.014.528	14 15	16 18	19 20	

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

29

29
R

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 / PCA. DO BANDEI

NOME FUNCIONÁRIO
JOSE ALVES SOARES

29

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MES
MARÇO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01	800	1000	1200	1815	
02	800	1000	1200	1815	
03					
04					DOMINGO
05	800	1000	1200	1815	
06	800	1000	1200	1815	
07	800	1000	1200	1815	
08	800	1000	1200	1815	
09	800	1000	1200	1815	
10					
11					DOMINGO
12	800	1000	1200	1815	
13	800	1000	1200	1815	
14	800	1000	1200	1815	
15	800	1000	1200	1815	
16	800	1000	1200	1815	
17					
18					DOMINGO
19	800	1000	1200	1815	
20	800	1000	1200	1815	
21	800	1000	1200	1815	
22	800	1000	1200	1815	
23	800	1000	1200	1815	
24					
25					DOMINGO
26	800	1000	1200	1815	
27	800	1000	1200	1815	
28	800	1000	1200	1815	
29	800	1000	1200	1815	
30	800	1000	1200	1815	
31					

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. FUNCIONÁRIO	HORAS EXTRAS		FALTAS
	NORMAL	ESPECIAL	
07 13 1.014.528	14 15	16 18	19 20

OBS :-

30 MAR. 1979

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 / PCA. DO BANDEI

NOME FUNCIONÁRIO
JOSE ALVES SOARES

32

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MÊS
ABRIL /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	ÀS		
01					DOMINGO
02	800	7000	1200	1815	
03	800	7000	1200	1815	
04	800	7000	1200	1815	
05	800	7000	1200	1815	
06	800	7000	1200	1815	
07					
08	800	7000	1200	1815	DOMINGO
09	800	7000	1200	1815	
10	800	7000	1200	1815	
11	800	7000	1200	1815	
12					
13					
14					
15					DOMINGO
16	800	7000	1200	1815	
17	800	7000	1200	1815	
18	800	7000	1200	1815	
19	800	7000	1200	1815	
20	800	7000	1200	1815	
21					
22					DOMINGO
23	800	7000	1200	1815	
24	800	7000	1200	1815	
25	800	7000	1200	1815	
26	800	7000	1200	1815	
27	800	7000	1200	1815	
28					
29					DOMINGO
30	800	7000	1200	1815	
31					
PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. FUNCIONÁRIO		HORAS EXTRAS		FALTAS	
		NORMAL	ESPECIAL		
07	1.014.528	14	16	19	
13		15	18	20	

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA

486 / PCA. DO BANDEI

SEÇÃO

NOME FUNCIONÁRIO

JOSE ALVES SOARES

33

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MÊS

MAIO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01					DIA DO TRABALHO
02	800	1000	1200	1815	
03	800	1000	1200	1815	
04	800	1000	1200	1815	
05					SABADO
06					DOMINGO
07	800	1000	1200	1815	
08	800	1000	1200	1815	
09	800	1000	1200	1815	
10	800	1000	1200	1815	
11	800	1000	1200	1815	
12					SABADO
13					DOMINGO
14	800	1000	1200	1815	
15	800	1000	1200	1815	
16	800	1000	1200	1815	
17	800	1000	1200	1815	
18	800	1000	1200	1815	
19					SABADO
20					DOMINGO
21	800	1000	1200	1815	
22	800	1000	1200	1815	
23	800	1000	1200	1815	
24					
25	800	1000	1200	1815	
26					SABADO
27					DOMINGO
28	800	1000	1200	1815	
29	800	1000	1200	1815	
30	800	1000	1200	1815	
31	800	1000	1200	1815	

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. FUNCIONÁRIO	HORAS EXTRAS		FALTAS
	NORMAL	ESPECIAL	
07	14	16	19
13	15	18	20

1.014.528

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

DPO. 6.135.2 - GRAFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

30
31
32

32
R

EMPRESA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	
DEPTO./AGÊ	486 / PCA. DO BANDEI	SEÇÃO
NOME FUNCIONÁRIO	JOSE ALVES SOARES	33
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO		MES JUNHO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO			ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO DAS AS	SAÍDA	
01	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
02				
03				DOMINGO
04	8:00	10:00 12:00	18:15	
05	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
06	8:00	10:00 12:00	18:15	
07	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
08	8:00	10:00 12:00	18:15	
09				
10				
11	8:00	10:00 12:00	18:15	DOMINGO
12	8:00	10:00 12:00	18:15	
13	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
14				
15	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
16				
17				DOMINGO
18	8:00	10:00 12:00	18:15	
19	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
20	8:00	10:00 12:00	18:15	
21	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
22	8:00	10:00 12:00	18:15	
23				
24				
25	8:00	10:00 12:00	18:15	DOMINGO
26	8:00	10:00 12:00	18:15	
27	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
28	8:00	10:00 12:00	18:15	
29	8:00	10:00 12:00	18:15	[Signature]
30				
31				

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. FUNCIONÁRIO		HORAS EXTRAS		FALTAS	
		NORMAL	ESPECIAL		
07	1.014.528	14	16	19	
13		15	18	20	

OBS :-

DATA _____ RESPONSÁVEL _____

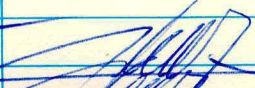
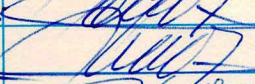
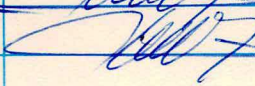
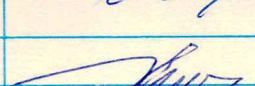
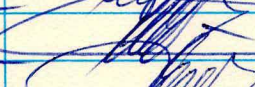
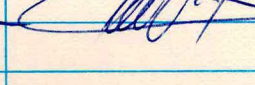
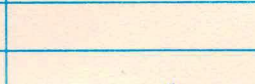
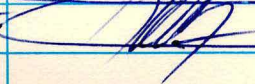
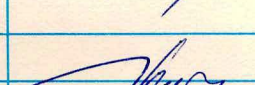
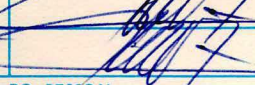
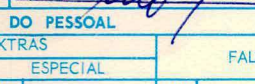
DPO 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

EMPRESA
Banco Brasileiro de Descontos S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 / PC.OO BANDEIRA

NOME FUNCIONÁRIO
JOSE ALVES SOARES

MÊS
JULHO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA		
		DAS	ÀS			
01						
02	8:00	1:00	12:00	18:15		
03	8:00	1:00	12:00	18:15		
04	8:00	1:00	12:00	18:15		
05	8:00	1:00	12:00	18:15		
06	8:00	1:00	12:00	18:15		
07						
08						
09	8:00	1:00	12:00	18:15		
10	8:00	1:00	12:00	18:15		
11	8:00	1:00	12:00	18:15		
12	8:00	1:00	12:00	18:15		
13	8:00	1:00	12:00	18:15		
14						
15						
16	8:00	1:00	12:00	18:15		
17	8:00	1:00	12:00	18:15		
18	8:00	1:00	12:00	18:15		
19	8:00	1:00	12:00	18:15		
20	8:00	1:00	12:00	18:15		
21						
22						
23	8:00	1:00	12:00	18:15		
24	8:00	1:00	12:00	18:15		
25	8:00	1:00	12:00	18:15		
26	8:00	1:00	12:00	18:15		
27	8:00	1:00	12:00	18:15		
28						
29						
30	8:00	1:00	12:00	18:15		
31	8:00	1:00	12:00	18:15		
PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL						
CÓD. FUNCIONÁRIO			HORAS EXTRAS		FALTAS	
			NORMAL	ESPECIAL		
07				14	16	19
13	1.014.528			15	18	20

DPO. 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

33
33
33

EMPRESA

BANCO PARILHEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊ

486 / PC DO BANDEIRA

NOME EMPREGADO

JOSE ALVES COARES

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

ÇÃO

MÊS

AGOSTO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO			SAÍDA	ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO			
		DAS	ÀS		
01					
02					
03					
04	*****	*****	*****	*****	SABADO
05	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
06					
07					
08					
09					
10					
11	*****	*****	*****	*****	SABADO
12	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
13					
14					
15					
16					
17					
18	*****	*****	*****	*****	SABADO
19	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
20					
21					
22					
23					
24					
25	*****	*****	*****	*****	SABADO
26	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
27					
28					
29					
30					
31					

SÉRIAS

1

DPD 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A. - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS	
		NORMAL	ESPECIAL		
07		14	16	19	
13		15	18	20	

1.014.578

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGENCIA
486 / PC.DD BANDEIRA

NOME EMPREGADO
JOSE ALVES SOARES

MÊS
33
SETEMBRO /79

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	ÀS		
01	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
02	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
03	800	1000	1200	1815	
04	800	1000	1200	1815	
05	800	1000	1200	1815	
06	800	1000	1200	1815	
07	*****	*****	*****	*****	INDEPENDENCIA
08	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
09	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
10	800	1000	1200	1815	
11	800	1000	1200	1815	
12	800	1000	1200	1815	
13	800	1000	1200	1815	
14	800	1000	1200	1815	
15	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
16	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
17	800	1000	1200	1815	
18	800	1000	1200	1815	
19	800	1000	1200	1815	
20	800	1000	1200	1815	
21	800	1000	1200	1815	
22	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
23	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
24	800	1000	1200	1815	
25	800	1000	1200	1815	
26	800	1000	1200	1815	
27	800	1000	1200	1815	
28	800	1000	1200	1815	
29	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
30	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
31					

CÓD. EMPREGADO
1.014.528

HORAS EXTRAS
NORMAL
14
15

ESPECIAL
16
18

FALTAS
19
20

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

DPD. 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 / PC. DO BANDEIRA

SEÇ

NOME EMPREGADO
JOSE ALVES SOARES

33

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MÊS
OUTUBRO /79

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01	800	1000	1200	1815	
02	800	1000	1200	1815	
03	800	1000	1200	1815	
04	800	1000	1200	1815	
05	800	1000	1200	1815	
06	*****				SABADO
07	*****				DOMINGO
08	800	1000	1200	1815	
09	800	1000	1200	1815	
10	800	1000	1200	1815	
11	800	1000	1200	1815	
12	800	1000	1200	1815	
13	*****				SABADO
14	*****				DOMINGO
15	800	1000	1200	1815	
16	800	1000	1200	1815	
17	800	1000	1200	1815	
18	800	1000	1200	1815	
19	800	1000	1200	1815	
20	*****				SABADO
21	*****				DOMINGO
22	800	1200	1400	1815	
23	800	1200	1400	1815	
24	800	1200	1400	1815	
25	800	1200	1400	1815	
26	800	1200	1400	1815	
27	*****				SABADO
28	*****				DOMINGO
29	800	1200	1400	1815	
30	800	1200	1400	1815	
31	800	1200	1400	1815	

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS
		NORMAL	ESPECIAL	
07	1.014.528	14	16	19
13		15	18	20

DPD. 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

OBS.: - NOV. 1979

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA

436 / PC-DT MANOIRA

NOME EMPREGADO

JOSE ALVES SOARES

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MÊS

NOVEMBRO / 79

PERÍODO DE TRABALHO

ENTRADA

DESCANSO

SAÍDA

ASS. FUNCIONÁRIO

01	800	1200	1400	1815	
02	*****	*****	*****	*****	F E I N A D O S
03	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
04	*****	*****	*****	*****	D O M I N G O
05	800	1200	1400	1815	
06	800	1200	1400	1815	
07	800	1200	1400	1815	
08	800	1200	1400	1815	
09	800	1200	1400	1815	
10	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
11	*****	*****	*****	*****	D O M I N G O
12	800	1200	1400	1815	
13	800	1200	1400	1815	
14	800	1200	1400	1815	
15	*****	*****	*****	*****	D O M I N G O
16	800	1200	1400	1815	
17	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
18	*****	*****	*****	*****	D O M I N G O
19	800	1200	1400	1815	
20	800	1200	1400	1815	
21	800	1200	1400	1815	
22	800	1200	1400	1815	
23	800	1200	1400	1815	
24	*****	*****	*****	*****	S A B A D O
25	*****	*****	*****	*****	D O M I N G O
26	800	1200	1400	1815	
27	800	1200	1400	1815	
28	800	1200	1400	1815	
29	800	1200	1400	1815	
30	800	1200	1400	1815	
31	*****	*****	*****	*****	

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. EMPREGADO	HORAS EXTRAS		FALTAS
	NORMAL	ESPECIAL	
07	14	16	19
13	15	18	20

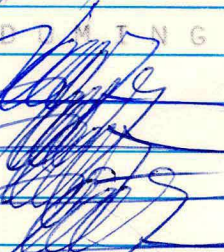
OBS :-

5 DEZ. 1979

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		
DEPTO./AGÊNCIA	488 7. DO BANDEIRA		SEQ.
NOME EMPREGADO	JOSE ALVES SOARES		32
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO			MES JANEIRO /80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	ÀS		
01	*****	*****	*****	*****	ANU
02	800	1200	1400	1800	
03	800	1200	1400	1800	
04	800	1200	1400	1800	
05	*****	*****	*****	*****	
06	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
07	800	1200	1400	1800	
08	800	1200	1400	1800	
09	800	1200	1400	1800	
10	800	1200	1400	1800	
11	800	1200	1400	1800	
12	*****	*****	*****	*****	SABADO
13	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
14	800	1200	1400	1800	
15	800	1200	1400	1800	
16	800	1200	1400	1800	
17	800	1200	1400	1800	
18	800	1200	1400	1800	
19	*****	*****	*****	*****	SABADO
20	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
21	800	1200	1400	1800	
22	800	1200	1400	1800	
23	800	1200	1400	1800	
24	800	1200	1400	1800	
25	800	1200	1400	1800	
26	*****	*****	*****	*****	SABADO
27	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
28	800	1200	1400	1800	
29	800	1200	1400	1800	
30	800	1200	1400	1800	
31	800	1200	1400	1800	

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS
		NORMAL	ESPECIAL	
07	1.014.528	14	16	19
13		15	18	20

OBS :-

- 4 FEV 1980
DATA

RESPONSÁVEL

DPD 6.135-2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

39
40
R

EMPRESA	
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	
DEPTO./AGÊNCIA	SE
486 / 1 DO BANDEIRA	
NOME EMPREGADO	
JOSE ALVES SOARES	
ANO	
32	
MÊS	
MARÇO / 80	

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO									
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA										
		DAS	ÀS											
01	*****	*****	*****	*****	SABADO									
02	*****	*****	*****	*****	DOMINGO									
03	8:00	12:00	14:00	18:00										
04	8:00	12:00	14:00	18:00										
05	8:00	12:00	14:00	18:00										
06	8:00	12:00	14:00	18:00										
07	8:00	12:00	14:00	18:00										
08	*****	*****	*****	*****		SABADO								
09	*****	*****	*****	*****		DOMINGO								
10	8:00	12:00	14:00	18:00										
11	8:00	12:00	14:00	18:00										
12	8:00	12:00	14:00	18:00										
13	8:00	12:00	14:00	18:00										
14	8:00	12:00	14:00	18:00										
15	*****	*****	*****	*****		SABADO								
16	*****	*****	*****	*****		DOMINGO								
17	8:00	12:00	14:00	18:15										
18	8:00	12:00	14:00	18:15										
19	8:00	12:00	14:00	18:15										
20	8:00	12:00	14:00	18:15										
21	8:00	12:00	14:00	18:15										
22	*****	*****	*****	*****		SABADO								
23	*****	*****	*****	*****		DOMINGO								
24	8:00	12:00	14:00	18:15										
25	8:00	12:00	14:00	18:15										
26	8:00	12:00	14:00	18:15										
27	8:00	12:00	14:00	18:15										
28	8:00	12:00	14:00	18:15										
29	*****	*****	*****	*****		SABADO								
30	*****	*****	*****	*****		DOMINGO								
31	8:00	12:00	14:00	18:15										
07					14				16			19		
13	1.014.528				15				18			20		

OBS :-

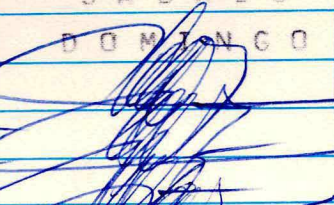
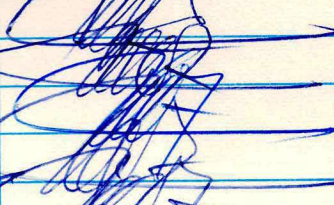
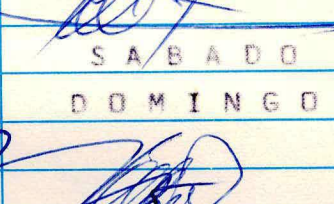
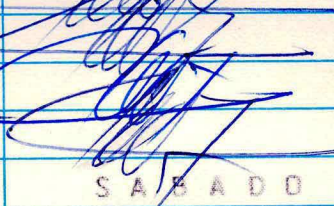
DATA

RESPONSÁVEL

DPD, 6.135-2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

40
41
R

EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		SE
DEPTO./AGENCIA 486 / PC. DO BANDEIRA		
NOME EMPREGADO JOSE ALVES SOARES		32
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO		MES ABRIL /80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01	800	1200	1400	1815	
02	800	1200	1400	1815	
03					
04					
05	*****	*****	*****	*****	SABADO
06	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
07	800	1400	1400	1815	
08	800	1200	1400	1815	
09	800	1200	1400	1815	
10	800	1200	1400	1815	
11	800	1200	1400	1815	
12	*****	*****	*****	*****	
13	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
14	800	1200	1400	1815	
15	800	1200	1400	1815	
16	800	1200	1400	1815	
17	800	1400	1400	1815	
18	800	1200	1400	1815	
19	*****	*****	*****	*****	
20	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
21	800	1200	FERIADO		
22	800	1200	1400	1815	
23	800	1200	1400	1815	
24	800	1200	1400	1815	
25	800	1200	1400	1815	
26	*****	*****	*****	*****	
27	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
28	800	1200	1400	1815	
29	800	1200	1400	1815	
30	800	1200	1400	1815	
31					

DPO. 6.135.2 - GRAFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO	HORAS EXTRAS		FALTAS	
	NORMAL	ESPECIAL		
07			19	
13	1.014.528		20	

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

44
42
R

EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	
DEPTO./AGÊNCIA 406 / PC.DU BANQUEIRA	
NOME EMPREGADO JOSE ALVES SARRIS	MES MAIO

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01					
02	8:00	12:00	14:00	18:15	
03					
04					
05	8:00	12:00	14:00	18:15	
06	8:00	12:00	14:00	18:15	
07	8:00	12:00	14:00	18:15	
08	8:00	12:00	14:00	18:15	
09	8:00	12:00	14:00	18:15	
10					
11					
12	8:00	12:00	14:00	18:15	
13	8:00	12:00	14:00	18:15	
14	8:00	12:00	14:00	18:15	
15	8:00	12:00	14:00	18:15	
16	8:00	12:00	14:00	18:15	
17					
18					
19	8:00	12:00	14:00	18:15	
20	8:00	12:00	14:00	18:15	
21	8:00	12:00	14:00	18:15	
22	8:00	12:00	14:00	18:15	
23	8:00	13:00	14:00	18:15	
24					
25					
26	8:00	12:00	14:00	18:15	
27	8:00	12:00	14:00	18:15	
28	8:00	12:00	14:00	18:15	
29	8:00	12:00	14:00	18:15	
30	8:00	12:00	14:00	18:15	
31					

DPD. 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

CÓD. EMPREGADO	HORAS EXTRAS		FALTAS
	NORMAL	ESPECIAL	
07	14	16	19
13	15	18	20

OBS :-

30 MAIO 1980

DATA

RESPONSÁVEL

43
R

EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	
DEPTO./AGÊN 486 / PC DO BANDEIRA	ÇÃO
NOME EMPREGADO JOSE ALVES SOARES	
30	
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO	
MÊS JUNHO /80	

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
02	800	1200	1400	1815	
03	800	1200	1400	1815	
04	800	1200	1400	1815	
05				Feriado	
06	800	1200	1400	1815	
07	*****	*****	*****	*****	SABADO
08	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
09	800	1200	1400	1815	
10	800	1200	1400	1815	
11	800	1200	1400	1815	
12	800	1200	1400	1815	
13	800	1200	1400	1815	
14	*****	*****	*****	*****	SABADO
15	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
16	800	1200	1400	1815	
17	800	1200	1400	1815	
18	800	1200	1400	1815	
19	800	1200	1400	1815	
20	800	1200	1400	1815	
21	*****	*****	*****	*****	SABADO
22	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
23	800	1200	1400	1815	
24	800	1200	1400	1815	
25	800	1200	1400	1800	
26	800	1200	1400	1800	
27	800	1200	1400	1800	
28	*****	*****	*****	*****	SABADO
29	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
30	800	1200	1400	1800	
31					

DPD. 6.135/2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. EMPREGADO	HORAS EXTRAS		FALTAS		
	NORMAL	ESPECIAL			
07	14	16	19		
13	15	18	20		

OBS :-

30 MAIO 1980

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGENCI
486 / 10.00 BANDEIRA

NOME EMPREGADO
JOSE ALVES SOARES

30
MÊS
JULHO / 80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA		
		DAS	AS			
01	800	1200	1400	1800		
02	800	1200	1400	1800		
03	800	1200	1400	1800		
04	800	1200	1400	1800		
05	*****				SABADO	
06	*****				DOMINGO	
07	800	1200	1400	1800		
08	800	1200	1400	1800		
09	800	1200	1400	1800		
10	800	1200	1400	1800		
11	800	1200	1400	1800		
12	*****					SABADO
13	*****					DOMINGO
14	800	1200	1400	1800		
15	800	1200	1400	1800		
16	800	1200	1400	1800		
17	800	1200	1400	1800		
18	800	1200	1400	1800		
19	*****					SABADO
20	*****					DOMINGO
21	800	1200	1400	1800		
22	800	1200	1400	1800		
23	800	1200	1400	1800		
24	800	1200	1400	1800		
25	800	1200	1400	1800		
26	*****					SABADO
27	*****					DOMINGO
28	800	1200	1400	1800		
29	800	1200	1400	1800		
30	800	1200	1400	1800		
31	800	1200	1400	1800		

GPO 6130.7 - GRAFICA BRADESCO S.A. - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS
07		NORMAL	ESPECIAL	
13	1.014.020	14	16	19
		15	18	20

OBS :-
31 JUL. 1980
DATA

RESPONSÁVEL

44
R

45
46
R

EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		SEÇÃO
DEPTO./AGÊNCIA 486 / PC.DD BANDEIRA		
NOME EMPREGADO JOSE ALVES SOARES		27
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO		MÊS SETEMBRO /80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01					
02					
03					
04					
05					
06	*****				S A B A D O
07	*****				I N D E P E N D E N C I A
08					
09					
10	800	1200	1400	1800	
11	800	1200	1400	1800	
12	800	1200	1400	1800	
13	*****				S A B A D O
14	*****				D O M I N G O
15	800	1200	1400	1800	
16	800	1200	1400	1800	
17	800	1200	1400	1800	
18	800	1200	1400	1800	
19	800	1200	1400	1800	
20	*****				S A B A D O
21	*****				D O M I N G O
22	800	1200	1400	1800	
23	800	1200	1400	1800	
24	800	1200	1400	1800	
25	800	1200	1400	1800	
26	800	1200	1400	1800	
27	*****				S A B A D O
28	*****				D O M I N G O
29	800	1200	1400	1800	
30					
31					

DPD. 6.135-2 - GRÁFICA BRADESCO S/A. - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS	
		NORMAL	ESPECIAL		
07	1.014.528	14	16	19	
13		15	18	20	

OBS :-

 DATA

 RESPONSÁVEL

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 / PC.DD BANDEIRA

NOME EMPREGADO
JOSE ALVES SOARES

24
MÊS
OUTUBRO /80

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

D A	PERÍODO DE TRABALHO			ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO DAS	SAÍDA	
01	800	1200	1400	1800
02	800	1200	1400	1800
03	800	1200	1400	1800
04	*****			SABADO
05	*****			DOMINGO
06	800	1200	1400	1800
07	800	1200	1400	1800
08	800	1200	1400	1800
09	800	1200	1400	1800
10	800	1200	1400	1800
11	*****			SABADO
12	*****			DOMINGO
13	800	1200	1400	1800
14	800	1200	1400	1800
15	800	1200	1400	1800
16	800	1200	1400	1800
17	800	1200	1400	1800
18	*****			SABADO
19	*****			DOMINGO
20	800	1200	1400	1800
21	800	1200	1400	1800
22	800	1300	1400	1800
23	800	1200	1400	1800
24	FERIADO			
25	*****			SABADO
26	*****			DOMINGO
27	800	1200	1400	1800
28	800	1200	1400	1800
29	800	1200	1400	1800
30	800	1200	1400	1800
31	800	1200	1400	1800
PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS
		NORMAL	ESPECIAL	
07		14	16	19
13	1.014.528	15	18	20

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

EMPRESA
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

DEPTO./AGÊNCIA
486 PC.DD BANDEIRA

NOME EMPREGADO
JOSE ALVES SOARES

24

ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO

MÊS
NOVEMBRO /80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO				ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO		SAÍDA	
		DAS	AS		
01	*****	*****	*****	*****	SABADO
02	*****	*****	*****	*****	FINADOS
03	800	1200	1400	1800	
04	800	1200	1400	1800	
05	800	1200	1400	1800	
06	800	1200	1400	1800	
07	800	1200	1400	1800	
08	*****	*****	*****	*****	SABADO
09	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
10	800	1200	1400	1800	
11	800	1200	1400	1800	
12	800	1200	1400	1800	
13	800	1200	1400	1800	
14	800	1200	1400	1800	
15	*****	*****	*****	*****	PROC. REPUBLICA
16	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
17	800	1200	1400	1800	
18	800	1200	1400	1800	
19	800	1200	1400	1800	
20	800	1200	1400	1800	
21	800	1200	1400	1800	
22	*****	*****	*****	*****	SABADO
23	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
24	800	1200	1400	1800	
25	800	1200	1400	1800	
26	800	1200	1400	1800	
27	800	1200	1400	1800	
28	800	1200	1400	1800	
29	*****	*****	*****	*****	SABADO
30	*****	*****	*****	*****	DOMINGO
31					

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL					
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS	
		NORMAL	ESPECIAL		
07	1.014.528	14	16	19	
13		15	18	20	

OBS :-

DATA

RESPONSÁVEL

48
49
R

EMPRESA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
DEPTO./AGÊNCIA	486 / C.D.C. BANDEIRA
NOME EMPREGADO	JOSE ALVES SOARES
ANO	24
MÊS	DEZEMBRO /80

D I A	PERÍODO DE TRABALHO			ASS. FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	DESCANSO			SAÍDA
		DAS	AS		
01	800	1200	1400	1800	
02	800	1200	1400	1800	
03	800	1200	1400	1800	
04	800	1200	1400	1800	
05	800	1200	1400	1800	
06	*****				SABADO
07	*****				DOMINGO
08	800	1200	1400	1800	
09	800	1200	1400	1800	
10	800	1200	1400	1800	
11	800	1200	1400	1800	
12	800	1200	1400	1800	
13	*****				SABADO
14	*****				DOMINGO
15	800	1200	1400	1800	
16	800	1200	1400	1800	
17	800	1200	1400	1800	
18	800	1200	1400	1800	
19	800	1200	1400	1800	
20	*****				SABADO
21	*****				DOMINGO
22	800	1200	1400	1800	
23	800	1200	1400	1800	
24	800	1200	1400	1800	
25	*****				NATAL
26	800	1200	1400	1800	
27	*****				
28	*****				DOMINGO
29	800	1200	1400	1800	
30	800	1200	1400	1800	
31	800	1		1400	

DPD 6.135.2 - GRÁFICA BRADESCO S/A - DIV. FORM. CONT.

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO		HORAS EXTRAS		FALTAS
		NORMAL	ESPECIAL	
07		14	16	19
13	1.014.528	15	18	20

OBS :-

DATA _____ RESPONSÁVEL _____

15/01/81

EMPRESA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
DEPTO./AGENC	486 - PC. DO BANDEIRA
NOME EMPREGADO	JOSE ALVES SOARES
ANOTAÇÕES DAS HORAS DE TRABALHO	MÊS 22 JANEIRO /81

D I A	PERÍODO DE TRABALHO			ASS. FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	DESCANSO DAS	SAÍDA	
01				*****
02	800	1200	1400	1800
03				*****
04				*****
05	800	1200	1400	1800
06	800	1200	1400	1800
07	800	1200	1400	1800
08	800	1200	1400	1800
09	800	1200	1400	1800
10				*****
11				*****
12				
13				
14				
15				
16				
17				*****
18				*****
19				
20				
21				
22				
23				
24				*****
25				*****
26				
27				
28				
29				
30				
31				*****

DEMITIDO

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL				
CÓD. EMPREGADO	HORAS EXTRAS		FALTAS	
	NORMAL	ESPECIAL		
07	14	16	19	
13	15	18	20	

OBS :-

DATA _____ RESPONSÁVEL _____

DPD 6.135-2 - GRÁFICA BRADESCO S/A. - DIV. FORM. CONT.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

ENDEREÇO

AV. GOIAS 547 CENTRO-GOIANIA-

ATIVIDADE

BANCARIA

CGC/MF Nº

60746948/0482-39

MATRÍCULA NO IAPAS

60746948-

EMPREGADO

JOSE ALVES SOARES

Nº DA CTPS

31.842/396

REGISTRO Nº

CARGO

ADMISSÃO

EM 22 / 07 / 19 77

DESLIGAMENTO

AVISO PRÉVIO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

MAIOR REMUNERAÇÃO

EM 12 / 01 / 19 81

EM / / 19

EM 22 / 07 / 19 77

Cr\$ 16.737,25

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização:	anos Cr\$	FGTS. valores relativos a :	
Aviso Prévio	Cr\$	1) Mês anterior (art.9)	Cr\$
13º Salário	Cr\$	2) Mês da rescisão (art. 9)	Cr\$
Salário Família	Cr\$	3) 10% referente ao artigo 22	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais 06/12	Cr\$ 8.368,62	Adicional Noturno	Cr\$
Prejuízo 14/65	Cr\$	Reembolso IAPAS	Cr\$ 669,40
Prejuízo 20/66	Cr\$		Cr\$
Saldo de Salários	Cr\$		Cr\$
Comissões	Cr\$		Cr\$
Horas Extras	Cr\$		Cr\$
Gratificação	Cr\$		Cr\$
Taxa Periculosidade	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 9.038,02

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 669,48
Previdência 13º Salário	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$
Reemb. dias não trabalhados 18 dias	Cr\$ 8.367,54
.....	Cr\$
.....	Cr\$ 9.037,02
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 1,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 1,00 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº 814.424 emitido nº 814.424 contra o Banco Brasileiro de Descontos, S/A. como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania, GO., 02 de Fevereiro de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)

☐ Pedido de Dispensa (3 vias)

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração.

EMPREGADO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

EMPREGADORA-REPRESENTANTE

9991 - André Kardec Cavalcante Porto

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

ASSISTENCIA SINDICAL

Assistido nos termos do Art. 477/§§ 9 500, da C.L.T., ficando ressalvado, a pedido do empregado, o seu direito de reclamar qualquer parcela não paga ou paga a menor.

Goiania, 10/03/81

Mediano dos Bancários de Goiás

DEPARTAMENTO JURIDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

51
52
R

DECLARAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, que nomeamos o Sr. ANSELMO PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira Profissional nº 91.858 - Série 291 para, na qualidade de preposto do signatário, representá-lo na reclamação trabalhista movida por JOSÉ ALVES SOARES, cujo processo tramita nessa D. Junta.

Goiânia (GO)., 29 de junho de 1981.


BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.



Assentado em ...
E.º Ofício de ...
Recebido, p.º ...
Fls. de ...

Por Análogo ao Exemplar Constante do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 29 JUN 1981, de 19

EM TESTEMUNHO DA ...

Cartório do E.º Ofício

DEPARTAMENTO
JURÍDICO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que nomeamos o Sr. ASSÉLIO PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira Profissional nº 91.825 - Série 291 para, na qualidade de preposto do signatário, representar-lo na reclamação trabalhista movida por JOSÉ ALVES SOARES, cujo processo tramita nessa D. Junta.

Coincisa (GO), 29 de Junho de 1981

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

MM. juiz,

Em anexo, em uma lauda datilografada, o Proc. manifestada se sobre o documento.

Go. 1º.07.81

Ass. *Dayse*



DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Proc. nº 1.337/81 - da 1ª JGJ de Goiânia

Recte.- José Alves Soares

Recdo.- Banco Brasileiro de Descontos S.A.

MM. JUIZ,

COM VISTA E SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DELA DITADA DE FLS., O RECTE. TEM A DIZER O SEGUINTE:

Fls. 23 a 25 - Não se prestam a elidir o pedido de vestibular. Não comprovam exercício de cargo de confiança;

Fls. 26 a 42 - Prestam-se a ratificar a carga horária de 8,15 horas/dia, alegada na peça inicial.

Fls. 50 - Recibo rescisório que não tem o conteúdo de elidir o pedido.

Cumpra ser evidenciado que o banco-Recdo. não negou a arguição constante do item 02 da inicial (sic):

"Em 19.set.79 o Recte. foi designado "Su-Chefe de Seção", sem qualquer poder de decisão, mando ou representação. Nem mesmo assinatura autorizada possuía".

Aliás, na defesa (v. fls.17), confirmou a afirmação inicial ao aduzir (sic):

"Hierarquicamente o reclamante era superior aos contínuos e escriturários, aos quais poderia dar ordens se assim o desejasse".

Ainda bem que o banco colocou a coisa em termos de condicional (poderia). A seguir esse hilariante raciocínio, os escriturários poderiam dar ordens aos contínuos; os contínuos aos sub-contínuos;

Goiânia, 1º de julho de 1981

p.p. *Dayron Pinheiro*

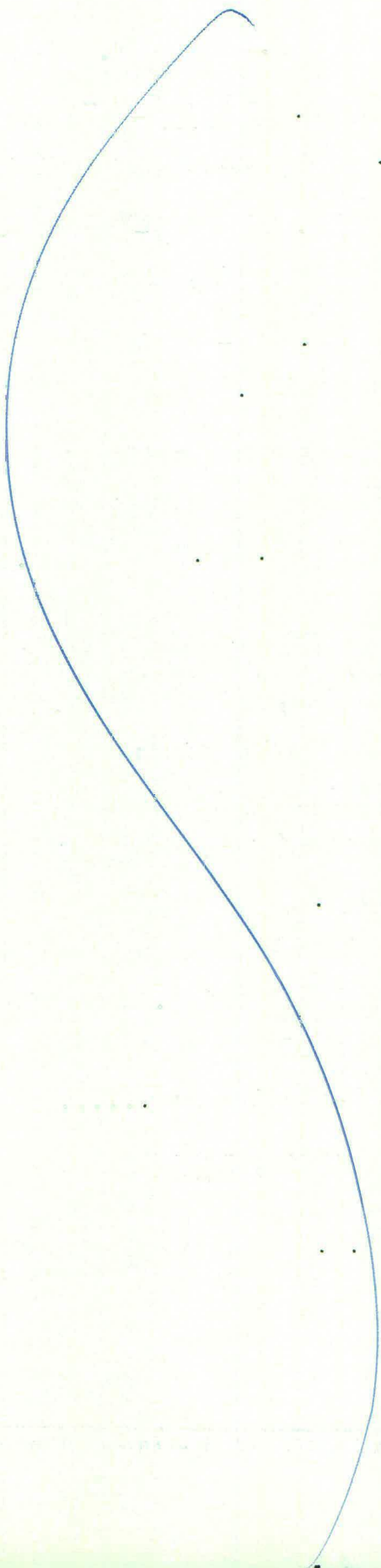
JUNTADA

Esta data faço Juntada aos presentes

atos DO(S)
DA(S)
ata em frente

Ordem, 03 de julho de 81

 DIRETOR DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº I a. JCJ 1337 / 81

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 81,
às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a I a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por José Alves Soares

contra Banco Brasileiro de Descontos S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presente apenas o adogado do recte. Sr.
Daylton Anchieta Silveira e o representante da recda. Sr.
Anselmo Pereira de Sousa.

A seguir, as partes disseram que não tinham
provas aproduzir, razão do encerramento da instrução.

Razões finais orais.

Renovada a proposta de conciliação, não foi a
ceita.

Para julgamento dia 07 do corrente às.....
12h09., cientes o advogado do recte. e o representante da...
recda.

Nada mais, [assinatura], datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vog.

Empregadores

Vogal R. dos Empregados

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei as fo-
lhas deste processo a partir da
folha 12.

Goiania, 06 / 07 / 81

p/ Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

decisão que me

Aos 8 de

1981

✓ Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1.337 / 81

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 81,
às 12,09 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por José Alves Soares

contra Banco Brasileiro de Descontos S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a jul-
gamento, foi pela Junta proferida a seguinte deci-
são:

- Ementa. 1) A prescrição é matéria de
mérito (CPC/art. 269, IV).
2) A quitação final somente
é válida pelas parcelas dis-
criminadas e realmente pagas
(CLT/art. 477 § 2º e Súmula/
/41/TST).
3) A habitualidade da presta-
ção do trabalho em jornada '

55
7
do Trabalho

to (8) horas por dia; que não havendo horas ex-
tras, não havia de se falar em sua repercussão,
mesmo porque tal parcela não incidia sobre o 13º
salário, férias (paga corretamente); que o FGTS
havia sido depositado normalmente; que os honorá-
rios advocatícios era incabíveis; que havia pres-
crição a ser aplicada; e que a ação era improce-
dente, tudo conforme fls. 15/20.

Instrução feita, falaram as partes
(fl. 54).

Impossível a conciliação (fls. 14 e
54).

Tudo visto e examinado.

1. A prescrição é na verdade matéria
de mérito (CPC/art. 269, IV) e, in casu, inexistente,
pois pedido algum é anterior aos dois (2) anos da
propositura da ação trabalhista (v. fls. 2/4).

2. A assistência sindical dá validade
ao recibo de quitação final firmado por empre-
gado com mais de um (1) ano de serviço para o em-
pregador (CLT/art. 477, § 1º). Contudo, é também
verdade que a quitação somente é válida pelas par-
celas discriminadas e realmente pagas (CLT/art. 477,
§ 2º e Súmula/41/TST). Assim, como se perce-
be, nada impede ao reclamante de pleitear nesta
Justiça os direitos que no documento referido não
foram objetos da quitação. In casu, pleiteia-se
horas extras, diferenças e honorários e, no docu-
mento final, tais parcelas não foram quitadas (v.

fl. 11 e 51).

3. Entendemos que a função de sub-
-chefe, pela própria designação, é de inteira su-
bordinação, sem qualquer poder de mando ou repre-
sentação, por isso, não se enquadra como sendo de
confiança e nem se inclui nas exceções do § 2º do
art. 224 da CLT. A bem da verdade, diga-se de pas-
sagem que a reclamada não trouxe para os autos
qualquer prova de que a função do reclamante fos-
se de confiança para enquadramento no dispositivo
legal retro citado. A empresa alegou mas nada pro-
vou.

4. Como o postulante era bancário,
sujeito, portanto, a jornada diária de seis (6)
horas (art. 224 da CLT), mas trabalhando oito ho-
ras e quinze minutos conforme bem demonstra a do-
cumentação de frequência e, não se achando a sua
função enquadrada nas exceções do § 2º do art. 224
(item anterior), é fora de dúvida que faz jus ao
recebimento das horas excedentes como extraordiná-
rias.

Saliente-se que a gratificação rece-
bida remunerou a função de maior responsabilidade
e não as horas além da jornada normal.

5. A jornada extra era habitual, por-
tanto, seu valor integra a remuneração com reper-
cussão nas parcelas oriundas do contrato de empre-
go (v. pedido). De passagem deve ser dito mais que
se engana a reclamada quando diz que o salário

trezeno é composto apenas do salário normal. A lei aplicável (n. 4.090/62) informa, ao contrário, que é remuneração que tem sabidamente um sentido mais amplo que o simples salário. A argumentação contida na defesa é desenganadamente pueril, não resistindo a maiores indagações.

6. O reclamante acionou a reclamada devidamente assistido pelo Sindicato de sua categoria profissional e está sob o pálio da assistência judiciária prevista na Lei n. 5.584/70 (v. fls. 2/4, 5, 6 e 7). A Lei atrás citada, ao contrário da alegação da reclamada, deixa evidenciado que é cabível a postulação de honorários de advogado na Justiça do Trabalho (v. art. 14 em diante). Desse modo, defere-se a pretensão à base de 15% e o quantum reverterá em favor do Sindicato assistente (art. 16 da citada Lei).

Isto posto,

considerando que os quantitativos não foram impugnados; e

considerando tudo o mais dos autos,

resolve esta 1ª JCJ/Goiânia, Est. de Goiás, por unanimidade, julgar procedente a presente ação trabalhista, para condenar a empresa Banco Brasileiro de Descontos S/A. (recda.) pagar a José Alves Soares (recte.) todas as parcelas pleiteadas na inicial no valor de Cr\$104.428,57, bem como honorários advocatícios na quantia de

Cr\$15.664,28 (15%) que reverterão em favor do Sindicato assistente.

Juros e correção monetária na forma legal.

Custas pela recda. no importe de Cr\$3.549,00, calculadas sobre o valor total da condenação (Cr\$120.092,85).

Intimem-se.

Nada mais. E, para constar, datilografei a presente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Juiz do Trabalho
[Handwritten signature]

Vogal R. dos Empregadores
[Handwritten signature]

Vogal R. dos Empregados

[Handwritten signature]
Paulo Roberto
Diretor de Conciliação e Julgamento
Gabinete - Ga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 3185/81 ~~XXXXXX~~

Em 08 / julho / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1214/81 e 1337/81

Recte. -

Recdo. -

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Tomar ciência da decisão de fls. dos autos (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Banco Brasileiro de Descontos S/A

NESTA

Protocolo de 13 de julho de 1981
Assinado por: seed
Data: 13 de 07 de 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 3183/81

Em 08/ julho /1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.589, 1.214 e 1337 de 79
o 1º e 8º os dois últimos.
Recte. -
Recdo. -

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Tomar ciência da decisão de fls. dos autos (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Daylton Anchieta Silveira
NESTA

63
7

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.



J.
Vista à parte contrá-
ria, prazo e fins legais.
Go/22/07/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Processo nº. 1337/81.

O BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.,
nos autos da reclamação trabalhista contra ele movida por JO-
SÉ ALVES SOARES, não se conformando "data venia" com a r. de-
cisão de fls. , na parte que lhe foi desfavorável, vem in-
terpor Recurso Ordinário para o Colendo Tribunal Regional do
Trabalho, nos termos das razões anexas.

Fazendo-o nesta data, encontra-se
dentro do prazo legal.

A instância já se acha garantida, me-
diante o competente depósito na conta do FGTS., em nome do re-
corrido e, à disposição desse E. Juízo. (Doc. anexo).

Termos em que, do recebimento desta,
e, bem assim, das aludidas razões, requer o seu encaminhamen-
to ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Pede deferimento

Goiânia-(Go)., 21 julho de 1.981.

Said Agel
Said Agel
OAB(Go) - 676 CPF 003361-61-49
Av. Goiás, nº 414 - Bradesco - Goiânia - Go

DEPARTAMENTO
JURÍDICO

64

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO.

RECORRENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

RECORRIDO : JOSÉ ALVES SOARES.

PROCESSO Nº 1.337/81 - 1ª J.C.J. - GOIÂNIA-GO.

EGRÉGIO TRIBUNAL:

A Colenda Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., ao condenar o reclamado a pagar todas as parcelas pleiteadas na inicial, bem como honorários advocatícios, incidu "data venia" em erro, merecendo reforma a r. decisão ora recorrida, com fundamento na letra "a" do Artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A jornada de trabalho do recorrido nunca foi superior a 8 (oito) horas diárias. Para cumprimento das horas excedentes de seis, isto é a 7ª. e a 8ª. percebia gratificação muito superior ao terço do seu salário fixo, nos termos do paragrafo 2º do Artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com efeito, ao analisarmos o Artigo 224 da C.L.T., verificamos que de fato o mesmo dispõe que a duração normal de trabalho daqueles que executam suas funções em casas bancárias e bancos, é de 06 (seis) horas, perfazendo semanalmente um total de 30 horas semanais.

Mas, em seu parágrafo segundo, o referido Artigo ressalta que aqueles que desempenham funções de


DEPARTAMENTO
JURÍDICO

65

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes ou que desempenham outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo, (o grifo é nosso), estão excepcionados do disposto no Artigo 224.

Este Artigo 224, parágrafo segundo não é taxativo, pois enumera, digo não enumera simplesmente as funções, mas sim, é exemplificativo, dado o caráter de amplitude que lhe emprestam as expressões outros cargos de confiança e equivalentes.

Tanto as funções mencionadas são exemplificativas, que outras funções ali não citadas expressamente, são admitidas nessa exceção desde que, é lógico, recebam a gratificação igual ou superior a um terço do salário do cargo efetivo, como é o caso do reclamante que exercia as funções de Chefe de Seção - Caixa Executivo.

Para caracterizar que o legislador não teve a intenção de apenas excepcionar os portadores de cargos de confiança como tal considerada pela nossa legislação, basta que se verifique a existência de várias funções e a menção das expressões "outros cargos de confiança e ou equivalentes" que, indubitavelmente, emprestam ao citado texto legal um caráter de amplitude.

Se assim não fosse, não haveria a necessidade da existência do parágrafo segundo do Artigo 224 da C.L.T., pois bastaria apenas o Artigo 62 letra "c" do texto consolidado, que disciplinaria a questão.

Portanto, a expressão confiança utilizada no parágrafo segundo do Artigo 224, deve ser entendida em sentido de comissionamento, conforme, aliás, o entendimento emanado no processo nº. TST- E - RR - 2606/72, Ac. TP-9 31/73

.....
" A expressão confiança, foi usada "


DEPARTAMENTO
JURÍDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

pela lei no sentido de comissionamen-
to, como se vê pela enumeração dos
cargos e funções que positivamente
não envolvem o poder de representa-
ção".....

Relator Aldílio Tostes Malta, in TST
Plano - Jurisprudência Predominante
de Renato Machado, págs. 64/65.

Portanto torna-se claro e indiscutí-
vel a conclusão de que o reclamante estava excepcionado da
jornada normal de trabalho para os bancários e a teor do Pre-
julgado 46 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não fa-
zendo jus às 7ª. e 8ª. horas trabalhadas.

Para o desempenho da mencionada fun-
ção, mediante contrato de comissionamento, o reclamante de
acordo com as cláusulas ali estipuladas, recebia gratificação
de função muito superior ao terço legal, bastante para carac-
terizar a existência da fidúcia em grau superior ao comum.

Quanto às horas excedentes de seis a
7ª. e 8ª., estão cobertas pela gratificação de função de che-
fia. Se o contrário fosse, pagar-se-iam, apenas as horas ex-
traordinárias, que são inferiores em valor ao terço exigido
por lei.

De conseguinte, no caso "sub judice"
configurada está a fidúcia, imprescindível à caracterização
do cargo de confiança.

Se, assim é, segue-se que a duração
dos seus trabalhos não estava limitada pelo "caput" do citado
artigo consolidado.

Pelo exame das provas documentais



DEPARTAMENTO
JURIDICO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
FINANCIADORA BRADESCO S/A.

existentes no bojo dos Autos, verifica-se claramente, que o reclamante nunca trabalhou mais de oito horas.

Não obstante, o emérito julgador "a quo", desprezando tais documentos e, sem qualquer fundamento básico, julga-os inverídicos, para atender a reclamação no total das horas extras pedidas.

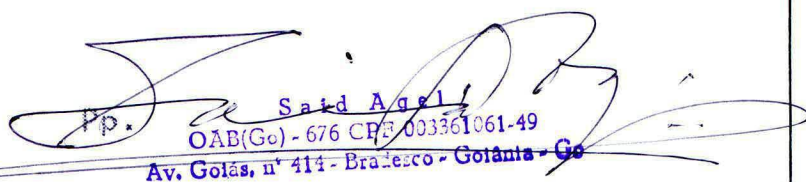
É injusta a decisão e, como tal merece ser reformada.

Não havendo que se falar em horas extras não se pode cogitar também de reflexo das mesmas nas verbas discriminadas na r. decisão de fls.

Quanto aos honorários advocatícios no caso sub-judice, são indevidos por falta de amparo legal.

Por todo o exposto, invocando os doutíssimos e indispensáveis suplementos desse E. Tribunal, e o que mais dos autos consta, pede e espera o recorrente seja reformada a r. sentença de fls. , sendo conseguinte dado provimento ao recurso interposto, a fim de ser julgada improcedente esta reclamatória, por ser ato da mais lúdima e serena JUSTIÇA.

Goiânia-(Go)., 21 de julho de 1.981.


Pp. Saíd Aguiar
OAB(Go) - 676 CPF 003361061-49
Av. Goiás, nº 414 - Bradesco - Goiânia - Go

DEPARTAMENTO
JURIDICO

1.ª via - branca - BNH — 2.ª via - amarela - BANCO DEPOSITÁRIO — 3.ª via - amarela - EMPRESA



GUIA DE RECOLHIMENTO — GR

FGTS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2	NOME	21	CÓDIGO
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.		5900	

ENDEREÇO DA EMPRESA

3	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO		
AV. GOIÁS - 514 - CENTRO			
4	DISTRITO, BAIRRO	5	MUNICÍPIO
GOIÂNIA/CENTRO		GOIÂNIA	
		6	UF
		GO	

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7	BANCO		
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.			
8	AGÊNCIA	9	MUNICÍPIO
PQ. BANDEIRANTE		GOIÂNIA	
		10	UF
		GO	

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

11	Proc. 1337/81 - 1ª JCGoiânia		
1	MENSAL	2	JUDICIAL
p/ fins de rec. da CLT.			

12	COMPETÊNCIA MES ANO	13	N.º DE EMPREGADOS	14	REMUNERAÇÃO PAGA
07/81		01			



15	TOTAL A RECOLHER
31.870,00	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BD 291 JUL 21 31.870,00 DM

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
01 documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

Goiânia, 23 de 07 de 1981

[Signature]
Diretor de Secretaria



RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO
(EMPRESA)

60746948/0037-92

BANCO BRASILEIRO DE
DESCONTOS S/A.
Avenida Goiás, 414 - eq. c/a Rua 3
CEP - 74000
GOIÂNIA - GO

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3 /

8 EMPRESA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. 9 COD. ATIV. 5900

4 BANCO DEPOSITÁRIO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO AV. GOIÁS - 514 - CENTRO

5 AGÊNCIA PQ. BANDEIRANTES 6 PRAÇA GOIÂNIA 7 UF GO

12 CIDADE GOIÂNIA 13 CEP 74000 14 UF GO

15		IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO			16	17	18		19			
CARTEIRA DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	AFASTAMENTO		DEPÓSITOS				
NÚMERO	SÉRIE					(DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL	
31.842	396		JOSÉ ALVES SOARES Deposito para fins de recurso da CLT., à disposição da 1ª JCI de Goiânia - Processo nº 1337/81.	22.07.77	01.09.78			31.870,00				31.870,00

20 DATA

21 / 07 / 81

21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

31.870,00

31.870,00

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 69 folhas.
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 31 de 02 de 1981 - 6ª Feir

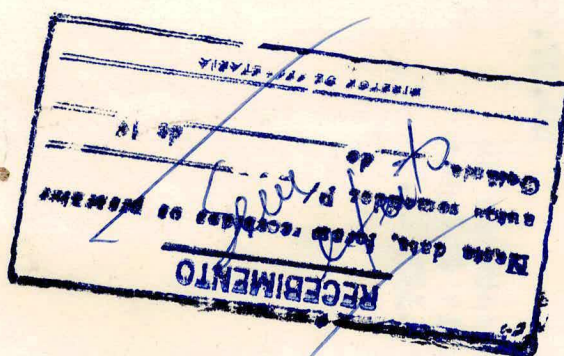
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Jaeflon Aechink Silveira

Secretaria da JCI em 31 de 02 de 1981 - 6ª Feir

[Assinatura]
Chefe da Secretaria



RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Proc. Rec. Te

Goiânia, 05 de 08 de 1981 - 4ª Feir

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA 6ª feira

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

das contra-razões

Aos 07 de 08 de 1981

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTOS



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA- GO.



h/2 kina

J. a conclusão

Em 06 / 08 / 1981

Alpha
Juiz Presidente
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Proc. nº 1.337/81

José Alves Soares, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor do Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, comparece perante V.Exa., permissa venia e via da mesma re apresentação, a fim de oferecer

CONTRA - RAZÕES ao Recurso Ordinário interposto e, dado que atempadamente,

Requer a V.Exa., que se digne determinar a sua juntada aos autos para os fins legais.

Outrossim, constata-se dos autos que o banco deixou de recolher as custas processuais, inviabilizando o seu recebimento por manifestamente deserto. Assim, caso as custas não tenham sido recolhidas no prazo legal,

pede o recorrido a V.Exa., que se digne trancar o recurso pelas razões referidas.

P. Deferimento.

Goiânia, 13 de agosto de 1981.

pp/ *Daylton Anchieta*
Dr. Daylton Anchieta Silveira
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 1692 - CPF 005037891-00

MEMBRANCO

The National Archives
College Park, Maryland
20740-6001



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

.....fls.02.....

EGRÉGIA TURMA,

Preliminarmente

O Recurso Ordinário merece ser desacolhido por falta de recolhimento das custas no prazo hábil. E como se observa, até o momento inexistente nos autos o comprovante do seu recolhimento.

Meritoriamente

A d. decisão de fls. há de ser confirmada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Com efeito, no item 02 da inicial o Recorrido alegou (sic):

"Em 01.set.78 o Recte. foi designado " sub chefe de seção", sem qualquer poder de decisão, mando ou representação. Nem mesmo assinatura autorizada possuía."

O banco, por sua vez, alegou fato modificativo ou extintivo do direito invocado (exercício de cargo de confiança). Assim, assumiu o ônus da prova, ex - vi do art. 818, da C.L.T. c/c o art. 333, II, do C.P.C., mas nenhuma prova trouxe aos autos das suas alegações. Alegou mas nada provou.

A prova de que o Recorrido trabalhava 8.15 horas/dia é a mais robusta possível, vez que representada por registros de frequência de fls. 27 e seguintes.

Pelo exposto e por mais que Vossas Excelências saberão acrescentar, impõe-se seja confirmada a d. decisão, "a quo", até mesmo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

J U S T I Ç A.

Goiânia, 04 de agosto de 1981.

pp/

Dayton Anchieta Silveira
Dr. Dayton Anchieta Silveira
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 1692 - CPF 005037891-00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 07 do 08 de 1981

✓ Diretor de Secretaria Pena

CONCLUSOS

A falta de pagamento das custas,
deixo de receber o recurso, por de-
serto.

Go/10/08/81.



HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

Ciente do despacho supra.

Go. 18.08.81

pp. Dayete Junior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4220/81

Em 27 / 08 / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 11 JCJ n.1.337/81
Recte. - José Alves Soares
Recdo. - Banco Brasileiro de Descontos S/A

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - À falta de pagamento das custas, deixo de receber o recurso, por deserto. Go/10/08/81. As. Juiz do Trabalho.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Av. Goiás nº 547 - Centro
N e s t a

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, deconue
o mazo p/ a pavo do despacho
de fl. 71, reso
Goiânia, 09 de 09 de 1981 4ª feira
eroto
1^o CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 09 de 1981 - 4ª feira
Diretor da Secretaria eroto
CONCLUSOS

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 09, 09, 81

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a, JCJ Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

calculo que se segue
Aos 17 de 09 de 1981-
Diretor de Secretaria _____
JUNTOS

73
Lives

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

ME-1.2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO	MÊS	Horas Extras	dif. de 13 ^º sal.	dif. de férias	Totais Trimestrais	Índice C.M.	Valores corrigidos	dif. de 13 ^º S.	Índice S.C.M.	Valor S.C.M.	
79	05	2.221,38			2.221,38	2,983	6.626,37	171,71	2,190402	389,25	
	06	"									
	07	2.304,05									
	08	"			6.829,48	2,680	18.303,00	546,35	1,915277	991,77	
	09	3.216,10									
	10	"									
	11	"			9.648,30	2,438	23.522,55	771,96	1,569217	1.211,21	
	12	"	3.216,11								
80	01	"									
	02	"			12.864,41	2,143	27.568,43	1.029,15	1,241518	1.277,70	
	03	4.551,45									
	04	"									
	05	"			13.654,35	1,913	26.120,77	1.092,34	0,985475	1.076,47	
	06	"									
	07	4.675,46									
	08	"			13.902,37	1,728	24.023,29	1.112,18	0,780719	868,52	
	09	6.261,27									
	10	"									
	11	"			18.783,81	1,576	29.603,28	1.502,70	0,611371	918,70	
	12	"	6.261,28								
81	12-01	2.677,96		3.130,64	18.331,15	1,416	25.956,90	1.466,49	0,437078	640,97	
							181.724,59			7.374,59	<i>Ulado</i>

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1a.JCJ 1.337/ 8174
luizCONDENAÇÃO LÍQUIDA _____ Cr\$ 104.428,57

SALÁRIO _____ Cr\$ _____

AVISO PRÉVIO _____ Cr\$ _____

INDENIZAÇÃO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

HORAS EXTRAS _____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

SUB-TOTAL _____ Cr\$ _____

JUROS - 6% AO ANO _____ Cr\$ 1.924,70COR. MONETÁRIA - exceto sobre FGTS. _____ Cr\$ 85.489,22

F.G.T.S. _____ Cr\$ _____

JUROS E COR. MONETÁRIA ~~XXXXXX~~ S/FGTS _____ Cr\$ 7.374,59SOMA _____ Cr\$ 199.217,08Dedução do depósito _____ Cr\$ 31.870,00

_____ Cr\$ _____

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____ Cr\$ 167.347,08

- x - x -

CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____ Cr\$ _____

DIFERENÇA DE CUSTAS _____ Cr\$ _____

TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____ Cr\$ 4.493,00

- x - x -

EMOLUMENTOS _____ Cr\$ 823,00Honorários Advocatícios (atualizado) _____ Cr\$ 29.882,56

- x - x -

TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____ Cr\$ 202.545,64EM 16/ 09/ 81. Visto: Saulo
Chefe do SetorMalvasiudo
Elaborador dos Cálculos

MEMBRANCO

75
lucio

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em ____/____/19__.

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 202.545,64, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 21/09/81 - 2ª feir

[assinatura] Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guias n.ºs 2-5 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 05 de 10 de 19 81 - 2ª feir

[assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guia n.º 1062/81 para depósito da importância de Cr\$ 107.347,08-

Goiânia, 05 de 10 de 19 81 - 2ª feir

[assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guia n.º 1063/81 para depósito da importância de Cr\$ 29.882,56-

Goiânia, 07 de 10 de 19 81 - 2ª feir

[assinatura]
FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias Dep. 1063 e 1062/81

Aos *05* de *10* de 19 *81 - 2ª feira*

71
Diretor da Secretaria

JUNTOS

LOUDELYAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	
Ag.	Op.	Conta n.		D	
1009	009	00900475		6	
Órgão	Vara	Processo n.			
1ª J.C.J.	1ª	1337/81			
Depositar em nome de					
Banco Brasileiro de Descontos S/A					
Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo					
ante					
José Alves Soares					
Reclamado(a)					
Banco Brasileiros de Descontos S/A					
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza Diretor de Administração - RJ					
Diretor da Secretaria					
				Em cheques ☐ CL ☐ D	
				Em dinheiro ☐ CL ☐ D	
				Valor do Depósito Cr\$	
				29.882,56	
05.out.1981 - 15:20h					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Autenticação				5	
CEP 0 8 6 3 OUT				5	
				29.882,56	
Mod. 06-148					

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	
Ag.	Op.	Conta n.		D	
1009	009	00900472		1	
Órgão	Vara	Processo n.			
1ª J.C.J.	1ª	1337/81			
Depositante					
Banco Brasileiro de Descontos S/A					
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo					
Reclamante					
José Alves Soares					
Reclamado(a)					
Banco Brasileiros de Descontos S/A					
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza Diretor de Administração - RJ					
Diretor da Secretaria					
				Em cheques ☐ CL ☐ D	
				Em dinheiro ☐ CL ☐ D	
				Valor do Depósito Cr\$	
				167.347,08	
05.out.1981 - 15:15h					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Autenticação				5	
CEP 0 8 7 3 OUT				5	
				167.347,08	
Mod. 06-148					

CERTIDÃO 3^o 4.

Certifico que, nesta data, foi expedida e guil
de levantamento n.º 1040/81, de valor de R\$ 29.882,56
que se vê em frente.

Go, 06 / 10 / 1981

RLP

DIRETOR DE SECRETARIA

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 012-04-090.000-0 n.º 1009-009-000001475-6

ALVARÁ Nº 1040/81

PROCESSO Nº 1337/81

RECLAMANTE JOSÉ ALVES SOARES

RECLAMADO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

DATA DO DEPÓSITO 05/out/81 - Guia n. 1063/81

O DOUTOR Heráclito Pona Júnior

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes também acima identificadas, pague a importância de Cr\$ 29.882,56

(VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER.x.x.x)

a SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE
GOIÁS, x.x.x. .x. ou a

seu advogado, Dr. X.,
conforme procuração de fl.X.X.X.X.X dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 06 de outubro de 1981.

Eu, *[Signature]* (Datilógrafa-B.)

o datilografei e eu,

(Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª J.CJ. DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia n° 1040/81
p/ levantamento de Cr\$ 29.882,56=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 07 de 10 de 19 81
pp. Dayem D. Silva

Recebi nesta data a guia n° 1041/81
p/ levantamento de Cr\$ 167.547,08=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 07 de 10 de 19 81
pp. Dayem D. Silva

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARE

Aos 09 de 10 de 19 81 - 6^{ma} feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 60746948/0087-92		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
		03 DATA DE VENCIMENTO 06.10.81					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Avenida Goiás, 414, Esq. c/ a Rua 3 - a Rua 3							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) CEP 74000				07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 81		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
				17 Nº PROCESSO 1337/81		18 REFERÊNCIAS 6	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - CLT				20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 4.493,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Reete. - José Alves Soares Reedo. - Guia nº Exp. Data: 05.10.81				22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
				24 VALOR - CR\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
				26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
				28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 4.493,00	
				30 AUTENTICAÇÃO CEF 0 8 9 5001 5 3 4.493,00 R\$			

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17161926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 10 1.9 81 3º feir
Lucas

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Lucas
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Diogo
Juiz Presidente

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 m. unidade em frente
Aos 21 de 10 de 1981 - 11: feira

✓ Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

ex: 69/81

Recebido da JCJ: em 21/09/81
Distribuído em 22/09/81
V. Prazo em 01/10/81
Carga Nº 742
Proc. nº JCJ- 1.337/81
Mandado nº- 873/81

86-
81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª. REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIDO
09 OUT 1981

Goiânia — Goiás

6ª Teira

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de Acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor Herácito Pena Júnior., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: José Alves Soares., em cumprimento, cite BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 202.545,64 (Duzentos e Dois mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e 64 Cents.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: Condenar o recdo. pagar decisão ao recte. todas as parcelas pleiteadas na inicial no valor de Cr\$ 104.428,57 bem como honorários advocatícios no valor de ... Cr\$ 15.664,28 (15%).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Luiz Carlos, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 27 dias do mês de setembro de 19 81. (17-9-81)

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Av. Goiás Nº 547 - Centro - Goiânia Go.

X

Ciente em
Gravidez, 01/10/87
pp. Jaime P. J.

CERTIDÃO

_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e recebeu a _____ contra-fê.

Goiânia

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: José Alves Soares

Reclamado : Banco Brasileiro de Descontos S/A

Processo JCJ nº 1.337 / 81

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº Juiz, que nesta data faço a devolução do presente mandado por motivo de pagamento, conforme guia de recolhimento datada de 05/10/81.

Goiânia, 07 de outubro de 1981

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

MM. Juiz
Haverde depósito
recurso, concludor,
f. 06-11-81

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUIZ
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de 11 de 19 81-69 para
Diretor de Secretaria *Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*

CONCLUSOS

Expeça-se alvará de levantamento
do depósito de recurso.

Go/09/11/81.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guila
de levantamento n.º 101, no valor de R\$ 31.870,00
que se vê em frente.

Go, 17 / NOV. / 19 81-32 Feira

[Handwritten signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

84
25

ALVARÁ JUDICIAL, para cumprimento de despacho, na
forma abaixo:

O DOUTOR Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia,

AUTORIZA ao (à) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
, que à vista do presente alvará, por mim assina-
do e autorizado, a pagar ao (à) DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
, advogado de JOSÉ ALVES SOARES

- reclamante - no processo 1ª J.C.J. nº 1337 / 81 , em que
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

é a (o) reclamada (o), a importância de Cr\$ 31.870,00
(TRINTA E HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA CRUZEIROS.....)
acrescida de juros e correção monetária que houver, correspon-
dente ao depósito efetuado nesse estabelecimento bancário, pe-
la guia constante às fls. 68 dos autos, de 21 de julho
de 1981 , de acordo com o Art. 899 da C.L.T. e seus parágra-
fos, com a nova redação dada pela Lei nº 5.442/72, devida nos
termos da sentença proferida no processo, cujo inteiro teor
consta do seguinte: " Expeça-se alvará de levantamento do de-
pósito de recurso. Go/09/11/81. As. Juiz do Trabalho".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, _____, Diretor de
Secretaria, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de no-
vembro do ano de 1.981

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia n° 16481 (ALVARA)

p/ levantamento de Cr\$ 31.870,00 =

referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 19 de 11 de 1981

pp. Dayce M. Silva